



UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DIREAD
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
POLO MACEIÓ - TABULEIRO

SÉRGIO BEZERRA DA SILVA

**O ENSINO JURÍDICO E SUA IMPORTÂNCIA PARA UMA FORMAÇÃO ÉTICA
E CIDADÃ NO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM
AGROPECUÁRIA DO IFAL CAMPUS SATUBA.**

MACEIÓ, AL
2026

SÉRGIO BEZERRA DA SILVA

O ENSINO JURÍDICO E SUA IMPORTÂNCIA PARA UMA FORMAÇÃO ÉTICA E
CIDADÃ NO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM
AGROPECUÁRIA DO IFAL CAMPUS SATUBA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Federal de Alagoas - Ifal, pólo Maceió - Tabuleiro, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), como requisito parcial para obtenção do título de pós-graduado em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador (a): Prof. Dr. Jailson Costa da Silva

MACEIÓ, AL
2026



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maceió
Biblioteca Benevides Monte

370.11

S586e

Silva, Sérgio Bezerra da.

O ensino jurídico e sua importância para uma formação ética cidadã no curso técnico integrado ao ensino médio em Agropecuária do Ifal campus Satuba [recurso eletrônico] / Sérgio Bezerra da Silva. – Dados eletrônicos (1 arquivo : 414 KB). – 2026.

Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: Internet.

Orientação: Prof. Dr. Jailson Costa da Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Docência na Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Alagoas, *Campus Maceió*, Maceió, 2025.

1. Educação Profissional e Tecnológica – Docência. 2. Técnico em Agropecuária. 3. Ensino jurídico. 4. Formação ética. 5. Cidadania. I. Título.

ATA DE DEFESA DO TCC

Aos 12 dia(s) do mês de Março do ano de 2026, às 10:00h, foi realizada a solenidade de defesa de TCC do aluno SERGIO BEZERRA DA SILVA, da turma: 2024, Polo Maceió - Tabuleiro, com o tema: "O ENSINO JURÍDICO E SUA IMPORTÂNCIA PARA UMA FORMAÇÃO ÉTICA E CIDADÃ NO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA DO IFAL CAMPUS SATUBA." como pré-requisito para a conclusão do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional à Distância.

ALUNO

1. SÉRGIO BEZERRA DA SILVA

PARECER

Analisando o Trabalho de Conclusão de Curso, a banca examinadora atribuiu a seguinte menção: (**X**) Aprovado () Reprovado – com nota **9,5**.

Observação: o estudante deverá fazer as correções do TCC sugeridas pela banca de avaliação, e enviar a versão final ao orientador no prazo de (até 15 dias).

ASSINATURA DA BANCA EXAMINADORA



Documento assinado digitalmente
JAILSON COSTA DA SILVA
Data: 12/03/2026 14:52:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Jailson Costa da Silva
Orientador/Presidente da Banca



Documento assinado digitalmente
ANDRESSO MARQUES TORRES
Data: 13/03/2026 11:23:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Andresso Marques Torres
Avaliador



Documento assinado digitalmente
MANOEL SANTOS DA SILVA
Data: 13/03/2026 17:28:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Manoel Santos da Silva
Avaliador

MACEIÓ, AL
2026

RESUMO

No Brasil a educação exerce papel estratégico na formação cidadã e na redução das desigualdades, no entanto ainda enfrenta limitações relacionadas à qualidade e ao acesso. A articulação entre educação de qualidade e inclusiva, respeito às normas jurídicas e políticas públicas eficazes torna-se fundamental para a construção de uma sociedade mais igualitária. Assim, o Brasil enfrenta o desafio de transformar sua educação em base para justiça e exercício de cidadania plena. Neste contexto, o conhecimento e o exercício de direitos e deveres tornam-se essenciais para sociedade, pois, é por meio deles que se estabelecem relações justas que permitem o desenvolvimento das garantias constitucionais e das exigências legais. Dessa forma, o objetivo geral desse trabalho foi analisar a importância da inclusão do ensino jurídico no curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), Campus Satuba, e discutir como ele pode contribuir para a formação ética e cidadã dos estudantes. Os fundamentos para tais reflexões vieram de autores como Adilson Cesar Araújo (2017), Hans Kelsen (1998), Edgar Morin (2000), Dermeval Saviani (2008), Miguel Reale (2002) e Benedito Ferreira Marques (2019). Para tanto, foi utilizada uma metodologia aplicada através de pesquisa de análise documental, com natureza qualitativa. Assim, partindo do seguinte questionamento: “Qual a importância do ensino jurídico para uma formação ética e cidadã dos estudantes do curso Técnico em Agropecuária do IFAL Campus Satuba e quais os benefícios para o exercício socialmente responsável da profissão?”, os resultados demonstram que o currículo integrado adotado pelo Instituto, no curso pesquisado, onde as disciplinas e o conhecimento são trabalhados de forma articulada, possibilitam a análise, se não para a criação de uma disciplina, para a inserção de conteúdos jurídicos de forma interdisciplinar e transversal. Portanto, concluiu-se que o desenvolvimento do ensino jurídico é um instrumento apto a desenvolver competências que auxiliem os estudantes no mundo do trabalho e no exercício da profissão e da cidadania, formando consciência crítica na busca por uma sociedade mais justa e ética.

Palavras chave: técnico em agropecuária; ensino jurídico; formação ética; cidadania.

ABSTRACT

In Brazil, education plays a strategic role in civic education and in reducing inequalities; however, it still faces limitations related to quality and access. The articulation between quality and inclusive education, respect for legal norms, and effective public policies becomes fundamental for building a more egalitarian society. Thus, Brazil faces the challenge of transforming its education into a foundation for justice and the exercise of full citizenship. In this context, knowledge and the exercise of rights and duties become essential for society, because it is through them that just relationships are established, allowing for the development of constitutional guarantees and legal requirements. Therefore, the general objective of this work was to analyze the importance of including legal education in the Integrated Technical Course in Agriculture at the Federal Institute of Alagoas (IFAL), Satuba Campus, and to discuss how it can contribute to the ethical and civic education of students. The foundations for these reflections came from authors such as Adilson Cesar Araújo (2017), Hans Kelsen (1998), Edgar Morin (2000), Dermeval Saviani (2008), Miguel Reale (2002) and Benedito Ferreira Marques (2019). To this end, a methodology was used through documentary analysis research, with a qualitative nature. Thus, starting from the following question: “What is the importance of legal education for the ethical and civic training of students in the Agricultural Technician course at IFAL Campus Satuba, and what are the benefits for the socially responsible exercise of the profession?”, the results demonstrate that the integrated curriculum adopted by the Institute in the researched course, where subjects and knowledge are worked on in an articulated way, allows for analysis, if not for the creation of a new subject, then for the insertion of legal content in an interdisciplinary and transversal manner. Therefore, it was concluded that the development of legal education is a suitable instrument to develop skills that help students in the world of work and in the exercise of their profession and citizenship, forming critical awareness in the pursuit of a more just and ethical society.

Keywords: agricultural technician; legal education; ethical training; citizenship.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	07
1. O IFAL CAMPUS SATUBA, O CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA E O PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS SEUS ESTUDANTES	12
1.1 O IFAL CAMPUS SATUBA.....	12
1.2 O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO ESTUDANTE DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO.....	14
1.3 A MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA	17
2. O AGIR PAUTADO PELAS NORMAS (O SER E O DEVER SER)	23
2.1 A DIMENSÃO NORMATIVA ENTRE O SER E O DEVER SER.....	23
2.2 O PAPEL DA ÉTICA NA FORMAÇÃO CIDADÃ.....	28
3. O CONHECIMENTO JURÍDICO E A APLICABILIDADE DAS NORMAS NO CONTEXTO DA AGROPECUÁRIA.....	31
3.1 O ENSINO JURÍDICO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA AGROPECUÁRIA.....	32
3.2 O DIREITO AGRÁRIO E A APLICABILIDADE DO CONHECIMENTO JURÍDICO PELO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.....	37
4. CONCLUSÕES.....	43
5. PLANO DE AÇÃO.....	46
5.1 JUSTIFICATIVA	46
5.2 OBJETIVOS.....	46
5.2.1 OBJETIVO GERAL	46
5.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	47
5.3 METODOLOGIA.....	47
5.4 CRONOGRAMA	48
5.5 RECURSOS NECESSÁRIOS	48
5.6 RESULTADOS ESPERADOS	48
5.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
REFERÊNCIAS	50

INTRODUÇÃO

Inicialmente, exponho que, apesar de ter uma formação de Tecnólogo em Gestão em Tecnologia da Informação, esta pesquisa parte da minha formação de Bacharel em Direito, da atuação nos bastidores da advocacia e das vivências e experiências adquiridas em interações com pessoas que lidam com a terra em muitas cidades do Brasil como: Cortês (PE), Cruzeiro do Sul (AC), Boa Vista (RR), Bonfim (RR), Porto Velho (RO), Guajará-Mirim (RO), Sinop (MT), Manaus (AM), Manicoré (AM), Eirunepé (AM), Barcelos (AM), Tefé (AM), Tabatinga (AM), São Gabriel da Cachoeira (AM), Carauari (AM), Santarém (PA), Itaituba (PA), Jacareacanga (PA), São Félix do Xingu (PA), São Félix do Araguaia (PA), Oriximiná (PA) e Macapá (AP). Nas cidades amazônicas, ao longo de sete anos, presenciei a realidade da vida na floresta, vi, escutei e troquei experiências. Aprendi com indígenas, ribeirinhos, silvícolas e pequenos agricultores. Essas pessoas viviam a dúvida e enfrentavam a insegurança diante do surgimento contínuo de novas legislações e regulamentações ambientais e o aumento das fiscalizações.

O ensino jurídico, historicamente associado às faculdades de Direito, tem se disseminado para outras áreas da educação, produzindo novos contornos e significados. No Instituto Federal de Alagoas Campus Satuba, essa expansão poderia manifestar-se de forma singular no curso Técnico em Agropecuária, que poderia incorporar conteúdos normativos e éticos que dialoguem diretamente com o universo do Direito. Este Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem como objetivo analisar a importância da inclusão do ensino jurídico no curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do Instituto Federal de Alagoas Campus Satuba, e discutir como ele pode contribuir para a formação ética e cidadã dos estudantes.

Decerto, o ensino jurídico é voltado para alunos do Ensino Superior, o que faz com que os professores do Ensino Médio Integrado (EMI) tenham que desenvolver abordagens pedagógicas adequadas para a compreensão e apropriação dos conhecimentos e habilidades relacionadas ao tema por parte dos alunos do ensino médio. Nesse diapasão, mostra-se importante que os professores, em sua maioria, sem conhecimento profissional quanto à matéria jurídica, tenham acesso à formação continuada e materiais necessários para desenvolver junto aos alunos as competências pretendidas pelo ensino jurídico.

Uma vez que o EMI busca formar sujeitos críticos, conscientes e com compreensão da dinâmica de poder que envolve a sociedade, o ensino jurídico pode auxiliar o professor, que é agente desse processo. De outra forma, a Matriz Curricular do Ifal Campus Satuba não faz qualquer menção sobre ensinamentos e estudos básicos em direito, o que se pressupõe ser importante para aqueles que estão em preparação para o mundo do trabalho e para uma atividade profissional socialmente responsável. Ainda, não obstante a importância para se alcançar a formação de sujeitos críticos e conscientes, na prática, a eventual inclusão de ensino jurídico pode não acontecer, uma vez que o curso já possui uma matriz curricular extensa.

Partindo disso, faz-se necessário o seguinte questionamento: A inclusão de disciplinas jurídicas ou de conteúdos jurídicos no curso de Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do Ifal Campus Satuba pode contribuir com a formação de sujeitos éticos, críticos e socialmente responsáveis no exercício da profissão?

Acredita-se, assim, que a resposta ao questionamento acima poderá gerar análises de estratégias que poderão ser futuramente implementadas. No caso de concretizarem-se, as estratégias para a inclusão de ensino jurídico somar-se-ão a outras já existentes no EMI que visam a formação de sujeitos éticos, críticos, conscientes de seus direitos e deveres e socialmente responsáveis.

A pesquisa científica inicia-se partindo de algum questionamento. Gil (2010) afirma que “como toda atividade racional e sistemática, a pesquisa exige que as ações desenvolvidas ao longo do seu processo sejam efetivamente planejadas”. Dessa forma, dentro do planejamento realizado, esta pesquisa é classificada como exploratória, pois seu objetivo é trazer familiaridade com o problema para, assim, torná-lo mais claro ou possibilitar a construção de hipóteses. Nesse sentido, esse tipo de pesquisa tem como objetivo principal encontrar e aprimorar ideias e intuições. Conforme Gil (2010), seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. Esta classificação mostra-se apropriada para este estudo, pois procura desenvolver o ensino e o estudo de conteúdos jurídicos relevantes para alunos do curso Técnico em Agropecuária do Ifal Campus Satuba.

Seguindo adiante, são apresentados os procedimentos metodológicos relativos ao objeto que se busca pesquisar e, para isso, o ponto de partida foi a realização de um levantamento bibliográfico sobre o tema abordado, pois a pesquisa deve lastrear-se em

uma teoria, que serve como ponto inicial para uma investigação exitosa de um problema. Gil (2010) ensina que “boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas”.

Mais adiante, para o desenvolvimento do estudo, também foi preciso análise documental. Neste sentido, este trabalho também é classificado como documental, pois de acordo com Gil (2010), há uma diferença importante entre esta e a pesquisa bibliográfica quanto à natureza das fontes, já que a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos vários autores sobre determinado assunto e a pesquisa documental utiliza-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

Nesta pesquisa, foram utilizados documentos como a Matriz Curricular, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária (PPC) e a Base Nacional Curricular Comum - BNCC. Além desses, foram analisados ainda, documentos, como, Constituição Federal de 1998, Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Código Florestal Brasileiro, Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025 e o Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Ministério da Educação - IFTP.

Por último, quanto à abordagem, configura-se como uma pesquisa de natureza qualitativa. Ressaltando que a pesquisa qualitativa não se ocupa com representatividade numérica, mas com o aprofundamento da compreensão de um grupo ou conjunto social, de uma organização, etc.

O propósito desse trabalho é auxiliar na análise da importância do ensino jurídico em seu currículo integrado e, partindo disso, contribuir com o desenvolvimento da ética, consciência crítica e o exercício da cidadania, em conformidade com os Objetivos do EMI.

Diante do exposto e dos objetivos da pesquisa, procedeu-se a uma pesquisa de análise de conteúdo, pois se buscou tratar e analisar informações dos documentos seguintes: Matriz Curricular do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do IFAL Campus Satuba (Ifal, 2019), Projeto Pedagógico de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária – PPC (Ifal, 2019), Base Nacional Curricular Comum - BNCC (Brasil, 1996), Constituição Federal de 1998 (Brasil, 1988), Lei de introdução às Normas do Direito

Brasileiro – LINDB (Brasil, 1942), Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Brasil, 1964), Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Brasil, 2006), Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (Brasil, 2008), Código Florestal Brasileiro (Brasil, 2012), Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025 (Brasil, (2025) e o Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Ministério da Educação – IFTP (Brasil, 2024).

A análise de conteúdo foi do tipo análise temática de Bardin (1997), adotando-se categorização que tem por finalidade agrupar os códigos de forma categórica para identificar padrões, visando à explicação do objeto estudado. A abordagem utilizada neste estudo foi a abordagem qualitativa.

Em relação aos pressupostos teóricos, inicialmente, esta pesquisa fundamenta-se em relevante literatura, como, por exemplo, Araújo (2017), Kelsen (1998), Morin (2000), Saviani (2008), Silva (2025), Moreira; Ferrão (2024), Domingues (2021), Garcia; Sobrinho (2025), Reale (2002) e Marques (2019). Adicionalmente, está também lastreada na análise de documentos legais e infralegais que guardam pertinência com tema objeto do estudo.

A relação entre o estudo e o arcabouço teórico utilizado firmou-se necessária para a compreensão do papel do EMI na vida dos estudantes e para demonstrar a importância do ensino jurídico para a formação de cidadãos éticos e conscientes de seus direitos e deveres, bem como para relacionar o ensino jurídico à educação profissional e tecnológica no curso Técnico em Agropecuária.

Na sequência, cumpre afirmar que curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária é ofertado pelo Ifal nos Campus Satuba, Santana do Ipanema, Piranhas e Batalha. A escolha do Ifal Campus Satuba se deu pela proximidade geográfica com o Polo Maceió - Tabuleiro, deste curso de Pós-graduação.

Revelados os procedimentos e etapas da pesquisa, explana-se sobre seu desenvolvimento: O Capítulo 1 é dedicado a compreensão do papel do Ifal Campus Satuba na formação dos estudantes do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária. Ainda neste capítulo é realizada uma análise sobre como, o ensino jurídico pode contribuir para a construção de uma consciência ética e cidadã do estudante e para o exercício profissional socialmente responsável. A formação técnica, nesse sentido, não se limita ao domínio de habilidades operacionais, mas se estende à compreensão crítica das normas que regem a vida em sociedade e a atividade profissional do formando.

No Capítulo 2, o foco recai sobre a dimensão normativa do agir humano, explorando a tensão entre o "ser" e o "dever ser". A partir de uma abordagem filosófica e jurídica, discute-se como os estudantes podem ser levados a refletir sobre os limites e possibilidades da ação pautada pelas normas. Essa reflexão é essencial para que o ensino jurídico não se restrinja à mera transmissão de conteúdos normativos, mas promova uma compreensão ética e crítica do Direito como instrumento de transformação social. O capítulo também analisa como o ensino de conhecimentos jurídicos panorâmicos pode ser de grande importância para uma formação que ultrapasse os limites das técnicas agropecuárias.

Por último, o Capítulo 3 discute os benefícios que o conhecimento jurídico adquirido ao longo da formação poderia produzir no exercício profissional dos formandos. O estudo realiza uma análise das normas que regem o exercício profissional e as atividades rurais. Também é demonstrado Busca-se argumentar que um conhecimento jurídico básico pode ampliar as possibilidades de uma atuação autônoma e profissional do egresso junto ao pequeno produtor. Assim, busca-se compreender de que maneira o ensino jurídico pode proporcionar uma formação mais completa para o futuro técnico em agropecuária. Seja na área agrícola, ambiental, administrativa ou educacional, o domínio das normas e a capacidade de interpretá-las criticamente revelam-se competências fundamentais para o exercício ético e responsável da profissão.

Por fim, ao longo deste trabalho, pretende-se demonstrar que o ensino jurídico no curso de agropecuária do Ifal Campus Satuba, embora não seja o eixo central da formação, pode desempenhar papel estratégico na construção de uma educação integral e cidadã e na formação de um profissional completo e ético. Os desafios existem, desde a formação docente até a estrutura curricular, mas as perspectivas apontam para um ensino jurídico cada vez mais integrado às demais áreas do saber, crítico e transformador.

1. O IFAL CAMPUS SATUBA, O CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA E O PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS SEUS ESTUDANTES

1.1 O IFAL CAMPUS SATUBA

O Instituto Federal de Alagoas (IFAL) Campus Satuba possui uma trajetória centenária que reflete não apenas a evolução da educação técnica e tecnológica em Alagoas, mas também o papel estratégico da instituição na formação de profissionais voltados para o desenvolvimento rural e agrícola do estado. Sua origem remonta ao início do século XX, quando, em 7 de outubro de 1905, foi criada a Estação Agronômica na Usina Wanderley, doada à Sociedade de Agricultura Alagoana. Essa estação, sob a direção do agrônomo Miguel Guedes Nogueira, já se destacava por possuir um campo de experiências e demonstrações, além de um posto zootécnico, configurando-se como um espaço pioneiro de ensino e pesquisa agrícola em Alagoas

O que agora, em 2025, conhecemos como o Instituto Federal de Alagoas Campus Satuba nasceu em 30 de agosto de 1911 e recebeu o nome de Patronato Agrícola de Alagoas e tinha por missão criar mão-de-obra qualificada para o trabalho no campo. Ao longo das décadas seguintes, o Patronato passou por diversas transformações. Em 1943, por exemplo, o aprendizado foi reorganizado em três níveis distintos: Curso Básico, Curso Rural e Curso de Adaptação, ampliando o alcance da formação oferecida e consolidando a instituição como referência na educação agrícola. Essa estrutura curricular refletia a necessidade de atender diferentes perfis de estudantes e de preparar técnicos capazes de atuar em variadas áreas do setor agropecuário. A seguir, instituição acompanhou o processo de modernização da educação técnica, especialmente a partir da década de 1970, quando o ensino agrícola passou a ser integrado a políticas nacionais de desenvolvimento rural. A última grande transformação se deu em 2008 com a criação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) e isso fez com que a escola fosse incorporada ao Ifal, recebendo o nome de Ifal Campus Satuba. (Rosalba *et al.*, 2011).

A implantação da RFEPCT representou um salto qualitativo, permitindo que a instituição se consolidasse como centro de excelência em educação, ciência e tecnologia.

O patrimônio histórico e cultural do Campus Satuba é igualmente relevante. Suas estruturas físicas, documentos e memórias constituem um acervo que testemunha mais de um século de dedicação à educação.

Atualmente, em 2025, o Campus conta com cinco cursos:

- Agroindústria (integrado ao Ensino Médio);
- Agropecuária (integrado ao Ensino Médio e subsequente);
- Informática (Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio com Qualificação Profissional);
- Processamento de Alimentos (Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio com Qualificação Profissional); e
- Laticínios (Curso Superior Tecnológico).

A implementação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária obedece aos preceitos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Essa oferta também ocorre em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, propostas pela Resolução CNE/CEB nº 06 de 20 de setembro de 2012 e com as Diretrizes Institucionais para os cursos técnicos integrados ao ensino médio do Instituto Federal de Alagoas, Resolução nº 22/CS/2019, de 23 de setembro de 2019.

Como preceituado em seu Plano Pedagógico, o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária tem por objetivo promover a formação integral do profissional técnico em agropecuária, a partir de uma sólida base humanística, científica e tecnológica, habilitando-o para atuar no campo agropecuário, com ênfase nos sistemas de produção de base ecológica, empreendendo e exercendo atividades de planejamento, execução e condução de projetos relacionados à produção vegetal, animal e agroindustrial.

Para compreender e se adequar ao dinamismo e à complexidade das sociedades e atuar de forma eficaz no setor produtivo e no mundo do trabalho, o formando do curso de agropecuária precisa se apoderar de um conhecimento completo de vários campos da ciência, não se restringindo a um conhecimento básico e reduzido da sua área de formação. É nesse contexto que a escola deve cumprir seu papel, proporcionando uma

formação interdisciplinar, integral e completa, assim, o futuro profissional estará apto a agir, produzir e aplicar soluções dentro de três pilares básicos que envolvem a prática da maioria, se não todas, das atividades profissionais: o tecnológico, o social e o ambiental.

1.2 O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO ESTUDANTE DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O processo de formação do estudante no ensino médio integrado é marcado pela busca de uma formação humana integral, que articula conhecimentos gerais e específicos, visando superar a fragmentação entre educação básica e educação profissional.

O ensino médio integrado, conforme defendido por Araújo e Silva (2017), constitui-se como uma proposta que procura romper com a dualidade histórica da educação brasileira, que separa a formação acadêmica da formação técnica. Nesse sentido, o estudante é convidado a vivenciar um percurso formativo que não se limita à preparação para o mundo do trabalho, mas que também promove o desenvolvimento crítico, cultural e social. Freire de Sá (2015) destaca que a formação humana integral, presente nessa modalidade, busca integrar saberes científicos, tecnológicos e culturais, de modo que o jovem possa compreender a realidade em sua complexidade e atuar de forma consciente e transformadora.

Essa perspectiva é reforçada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), que aponta o ensino médio integrado como um espaço privilegiado para a construção de uma sociedade mais justa e humana, ao proporcionar ao estudante não apenas competências técnicas, mas também valores éticos e sociais (CONIF, 2017). A prática pedagógica, nesse contexto, deve ser orientada por metodologias que favoreçam a interdisciplinaridade, a contextualização e a problematização, permitindo que o estudante estabeleça relações entre os conteúdos escolares e sua vida cotidiana.

Dessa forma, a formação no ensino médio integrado propõe uma postura ativa do estudante, que passa a ser protagonista de seu processo de aprendizagem. Como afirmam Araújo e Silva (2017), o currículo integrado não pode ser entendido apenas como a soma de disciplinas, mas como uma construção coletiva que articula diferentes áreas do conhecimento em torno de projetos e problemas reais. Essa abordagem coopera para que o

estudante desenvolva autonomia intelectual, capacidade de análise crítica e consciência cidadã.

Assim, o processo de formação do estudante do ensino médio integrado é caracterizado pela articulação entre teoria e prática, ciência e cultura, técnica e humanismo. Trata-se de uma proposta que aponta para a formação de sujeitos capazes de compreender e intervir na realidade social, econômica e política, de modo a contribuir para a transformação da sociedade. Como sintetiza Sá (2015), o ensino médio integrado é um caminho para a formação integral do ser humano, que não se limita a preparar para o trabalho, mas que se compromete com a emancipação e a cidadania.

Em resumo, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio dos Institutos Federais, a formação geral corresponde às disciplinas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que são as Ciências Humanas; Ciências da Natureza; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Língua Portuguesa e Matemática. A formação profissional abrange os conteúdos técnicos específicos da área escolhida, e os núcleos formativos organizam a integração entre saberes científicos, culturais e tecnológicos, articulando teoria e prática.

A formação geral visa garantir ao estudante competências cognitivas, sociais e culturais que proporcionarão o pensamento crítico e o exercício da cidadania. Por sua vez, a formação específica tem o objetivo de desenvolver os conhecimentos científicos e habilidades práticas a serem aplicados ao mundo do trabalho.

Em relação aos núcleos formativos, estes se dividem em quatro: Núcleo Comum, que abarca as disciplinas previstas na Base Nacional Curricular Comum; Núcleo Técnico-Profissional, este abrange os conteúdos específicos da área técnica; Núcleo Integrador, que articula teoria, prática, ciência e tecnologia; e Núcleo de Formação Complementar, que agrupa disciplinas optativas ou complementares. Os núcleos formativos permitem flexibilizar o currículo, adaptando-o às vocações regionais e necessidades locais. Esse modelo organizacional tem por objetivo superar a dicotomia entre ensino médio e técnico e promover uma educação unitária, completa e emancipadora.

Sendo o foco desse trabalho a formação dos estudantes do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do Ifal Campus Satuba compreende-se que essa formação é voltada para práticas sustentáveis e para a inserção profissional em diferentes setores do agronegócio, destacando-se pela ênfase em sistemas agroecológicos e

agricultura familiar. O curso prepara o aluno para atuar em propriedades rurais, empresas agroindustriais e cooperativas, com sólida base técnica e compromisso socioambiental.

A formação oferecida pelo Ifal, no Campus Satuba, busca integrar teoria e prática, preparando os estudantes para a implantação de sistemas de produção agropecuária e agroextrativista e para a aplicação de técnicas voltadas para sistemas orgânicos de produção. Os concluintes emergem preparados para realizar procedimentos de conservação do solo e da água, organizar ações integradas de agricultura familiar e desenvolver processos de conservação e armazenamento de matéria-prima, bem como de industrialização de produtos agroecológicos. Essa abordagem reflete uma preocupação com a sustentabilidade e com a valorização das práticas agroecológicas, que se tornam cada vez mais relevantes diante dos desafios ambientais contemporâneos.

Outro aspecto importante da formação é a capacitação para operar máquinas e equipamentos agrícolas, além de atuar na certificação agroecológica. Isso amplia as possibilidades de inserção profissional dos egressos, que podem trabalhar em propriedades rurais, empresas comerciais agropecuárias, estabelecimentos agroindustriais, empresas de assistência técnica e extensão rural, parques e reservas naturais, cooperativas e associações rurais ou mesmo, abrirem seu próprio negócio. Dessa forma, o curso não apenas forma técnicos para o mundo de trabalho, mas também contribui para o desenvolvimento regional, ao fortalecer práticas agrícolas sustentáveis e apoiar pequenos produtores.

Vale destacar que o Ifal Campus Satuba tem ampliado suas oportunidades de ingresso, como mostra o edital nº 03/2025, que ofertou 72 vagas para o curso Técnico em Agropecuária nos turnos matutino e vespertino. Essa expansão reforça o compromisso da instituição em democratizar o acesso à educação técnica de qualidade e gratuita, atendendo à demanda crescente por profissionais qualificados na área.

A formação dos estudantes do curso de Agropecuária do Ifal Campus Satuba é marcada por uma sólida base técnica, pela valorização da agroecologia e pela integração com a agricultura familiar. Essa proposta pedagógica contribui não apenas para a inserção profissional dos egressos, mas também para o fortalecimento de práticas agrícolas sustentáveis e para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A metodologia pedagógica do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do Ifal Campus Satuba é estruturada para articular teoria e prática,

valorizando a aprendizagem significativa e o contato direto com o campo. Os estudantes participam de aulas práticas em laboratórios e áreas experimentais, onde aplicam os conhecimentos adquiridos em sala de aula, como técnicas de cultivo, manejo de animais e conservação de recursos naturais. Essa integração é fundamental para que o aluno desenvolva competências técnicas e socioambientais, preparando-o para atuar em diferentes contextos da agropecuária.

Além das disciplinas regulares, o curso promove projetos de extensão e pesquisa que aproximam os estudantes da comunidade e da realidade da agricultura familiar. Essas iniciativas permitem que os alunos vivenciem situações reais de produção e gestão, fortalecendo o compromisso social da instituição. Como destaca o próprio Ifal Campus Satuba em sua página na *Internet*, “o concluinte do curso Técnico em Agropecuária será capaz de implantar sistemas de produção agropecuária e agroextrativista e técnicas de sistemas orgânicos de produção” (Ifal, 2025). E ainda, planejar e administrar projetos agropecuários e agroindustriais sustentáveis. (Plano Pedagógico do Curso, 2019, p.21).

Os projetos de extensão também contribuem para a formação cidadã, já que incentivam a participação em ações voltadas para o desenvolvimento regional e para a valorização da agricultura familiar. Isso reforça o papel do Ifal como agente transformador, que não apenas capacita tecnicamente, mas também promove a consciência crítica e o engajamento social dos estudantes.

Assim, a metodologia pedagógica do curso técnico em Agropecuária do Ifal Campus Satuba combina ensino teórico, prática em campo e projetos de extensão, formando profissionais tecnicamente preparados para enfrentar os desafios da agropecuária contemporânea e comprometidos com a sustentabilidade e o desenvolvimento local.

1.3 A MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA

A estrutura curricular do curso é organizada de modo a garantir uma formação integral, contemplando tanto os componentes da base nacional comum quanto os específicos da área técnica. Assim, os estudantes cursam disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química e Física, que asseguram o desenvolvimento das competências gerais do ensino médio, ao mesmo tempo em que têm

acesso a conteúdos aplicados diretamente à realidade agropecuária, como Zootecnia, Agricultura, Irrigação e Drenagem, Topografia, Construções Rurais e Economia Rural. Essa integração entre teoria e prática é um dos pilares do Instituto Federal de Alagoas, cuja missão é "Promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável" (Plano Pedagógico do Curso, 2019, p.17).

O curso é estruturado em três anos, com carga horária distribuída de forma a equilibrar as disciplinas da formação geral e da formação técnica. Nos primeiros anos, há maior concentração de disciplinas da base comum, enquanto nos anos finais intensifica-se o contato com as disciplinas técnicas e com atividades práticas em laboratórios, campos experimentais e estágios supervisionados. Essa organização permite que o estudante desenvolva gradualmente as competências necessárias para compreender os processos produtivos agropecuários, desde o manejo de culturas agrícolas até a criação de animais, passando por aspectos de gestão e sustentabilidade.

Além disso, a matriz curricular contempla atividades complementares e projetos integradores, que estimulam a interdisciplinaridade e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. O Ifal Campus Satuba, localizado em uma área rural, oferece infraestrutura adequada para a realização dessas práticas, incluindo laboratórios de ciências, informática, biblioteca e áreas destinadas a experimentos agropecuários, o que reforça a dimensão prática da formação.

A proposta pedagógica do curso também enfatiza a importância da formação cidadã e ética, articulando conteúdos que abordam questões ambientais, sociais e econômicas relacionadas à agropecuária. Nesse sentido, disciplinas como Educação Ambiental e Sociologia contribuem para que o estudante compreenda o papel da agropecuária no desenvolvimento regional e nacional, bem como os desafios relacionados à sustentabilidade e à preservação dos recursos naturais.

A matriz curricular do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do Ifal Campus Satuba é concebida para oferecer uma formação ampla e sólida, que combina o ensino médio regular com a qualificação técnica profissional, preparando o estudante tanto para o ingresso imediato no mercado de trabalho quanto para a continuidade dos estudos em nível superior. Essa proposta reflete o compromisso do

Instituto Federal de Alagoas com a educação pública de qualidade e com a promoção do desenvolvimento sustentável da região.

O curso vem acompanhando os avanços tecnológicos por meio da atualização constante de sua matriz curricular, da incorporação de práticas modernas de manejo e da utilização de equipamentos e softwares voltados para a agropecuária, o que representa um diferencial na formação dos estudantes e fortalece sua inserção no mercado de trabalho.

A agropecuária é um setor que tem passado por profundas transformações nas últimas décadas, impulsionadas pela mecanização, pela biotecnologia, pela agricultura de precisão e pelo uso de tecnologias digitais. Nesse contexto, o Ifal Campus Satuba tem buscado alinhar sua proposta pedagógica às demandas contemporâneas, oferecendo aos estudantes acesso a laboratórios equipados, áreas experimentais e práticas que envolvem o uso de máquinas agrícolas modernas, sistemas de irrigação automatizados e técnicas de conservação do solo e da água. Segundo informações divulgadas em sua página na *Internet*, o curso prepara o egresso para “implantar sistemas de produção agropecuária e agroextrativista, operar máquinas e equipamentos agrícolas inerentes ao sistema de produção agroecológico e atuar na certificação agroecológica” (Ifal, 2025).

A integração entre ensino médio e formação técnica permite que os alunos tenham contato desde cedo com tecnologias aplicadas ao campo, como softwares de gestão agropecuária, sistemas de monitoramento de lavouras e práticas de agricultura sustentável. Isso é fundamental para que o estudante compreenda não apenas os processos tradicionais de produção, mas também as inovações que vêm transformando o setor. A adoção de técnicas de agricultura de precisão, por exemplo, possibilita maior eficiência no uso de insumos e recursos naturais, reduzindo custos e impactos ambientais. O curso também enfatiza a importância da agroecologia e da produção orgânica, áreas que têm se expandido com o apoio de tecnologias voltadas para certificação e rastreabilidade de produtos.

Outro aspecto relevante é a formação voltada para a sustentabilidade. O Ifal Campus Satuba insere em sua matriz curricular disciplinas e práticas que abordam a conservação de recursos naturais e o uso racional da água e do solo, articulando o conhecimento técnico com a responsabilidade socioambiental. Essa abordagem é essencial em um cenário em que a agropecuária precisa responder aos desafios das mudanças climáticas e da segurança alimentar.

O perfil profissional do concluinte do curso deve possibilitar-lhe, entre outras competências, aplicar tecnologias e sistemas para o desenvolvimento sustentável; realizar operação e manutenção de máquinas e implementos agrícolas; planejar e executar projetos ligados a sistemas de irrigação e manejo, uso e reuso da água e realizar operação e manutenção de máquinas e implementos agrícolas (Plano Pedagógico do Curso, 2019, p.20, 21). Isso requer uma atualização constante com o surgimento de novas tecnologias.

Essa atualização na área técnica é essencial para atender às novas demandas profissionais e tecnológicas na agropecuária. Hoje, um operador de colheitadeira precisa entender um pouco de automação e internet. A utilização de *drones* para acompanhar o desenvolvimento da lavoura, do pasto e para a aplicação de pesticidas e fertilizantes é uma realidade.

No entanto, a ausência de disciplinas voltadas ao ensino jurídico na matriz curricular do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária revela uma lacuna significativa na formação dos estudantes, que, ao concluírem o curso, estarão aptos a desempenhar atividades diretamente relacionadas ao setor produtivo rural, mas sem o devido conhecimento das normas que regulamentam suas práticas. O que se propõe não é que o técnico em agropecuária seja um conhecedor do direito, mas que adquira um conhecimento panorâmico dos fundamentos das normas afetas às atividades agrárias. A agropecuária, por sua natureza, é permeada por legislações específicas que abrangem desde o uso da terra, a segurança alimentar, a preservação ambiental, até as relações de trabalho no campo. Ignorar tais aspectos no processo formativo significa preparar profissionais tecnicamente competentes, mas juridicamente vulneráveis e sem uma compreensão plena e completa dos preceitos, limites e implicações que a lei impõe a eles e àqueles por eles assistidos.

O Brasil possui um arcabouço jurídico vigoroso voltado para o setor agropecuário, como a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, conhecida como Código Florestal, que estabelece normas para a proteção da vegetação nativa e delimita áreas de preservação permanente e reserva legal. O desconhecimento dessas normas pode levar o egresso a práticas que, embora tecnicamente viáveis, configuram infrações ambientais, sujeitando-o a sanções administrativas e penais. Ainda, conforme Antas (2014) é importante que os jovens em fase escolar conheçam e compreendam a legislação, sabendo aplicá-la em situações concretas, como forma de se constituírem cidadãos politizados, conhecedores de

seus direitos e deveres e comprometidos com a edificação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além das questões ambientais, que devem receber especial atenção daqueles que desempenham e exercem atividades no campo, há também a legislação trabalhista que incide sobre as relações de emprego rural. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as várias normas específicas que regulam o trabalho rural e estabelecem direitos e deveres tanto para empregadores quanto para empregados. O técnico em agropecuária, ao assumir funções de gestão ou supervisão, precisa estar ciente dessas normas para evitar práticas que possam configurar exploração ou descumprimento de direitos trabalhistas. De acordo com Martins (2020), a ausência de formação jurídica nesse campo pode resultar em conflitos, processos judiciais e prejuízos econômicos para os empreendimentos rurais.

A regulamentação sanitária e de defesa agropecuária é outro aspecto de grande importância na agropecuária. O Ministério da Agricultura e Pecuária estabelece normas para o controle de pragas, doenças e para a produção de alimentos de origem animal e vegetal. O desconhecimento dessas normas pode comprometer a qualidade dos produtos e a segurança alimentar, além de inviabilizar a comercialização da produção nos mercados internacionais. Afirma Ferreira (2021), que o ensino jurídico aplicado à agropecuária não deve ser visto como um complemento opcional, mas como parte essencial da formação, garantindo que o egresso compreenda não apenas como produzir, mas também como produzir dentro da legalidade.

A crítica à ausência de disciplinas jurídicas na formação técnica em agropecuária não se limita ao aspecto normativo, mas também ao papel social do profissional. O técnico formado sem noções jurídicas tende a reproduzir práticas tradicionais sem questionar sua legalidade ou impacto social. Por exemplo, o uso indiscriminado de agrotóxicos, além de ser regulado por normas específicas, possui implicações diretas na saúde pública e no meio ambiente. Segundo Carvalho (2018), um profissional consciente das normas jurídicas teria maior capacidade de avaliar criticamente tais práticas e propor alternativas sustentáveis, alinhadas às exigências legais e sociais contemporâneas.

Dessa forma, não seria exagero discutir-se a necessidade de repensar a estrutura curricular dos cursos técnicos integrados em agropecuária, incorporando disciplinas que abordem os fundamentos do direito, especialmente do direito ambiental, agrário e trabalhista. Vale ressaltar que não se pretende que o técnico tenha um conhecimento

similar ao de um advogado, mas apenas que obtenha o conhecimento dos fundamentos e panorâmico das normas e legislações afetas à agropecuária. Ter o conhecimento jurídico básico é tão necessário que em muitos concursos de nível médio exige-se o conhecimento de noções de direito, geralmente, direito administrativo, constitucional, penal, civil e trabalhista. Essa inclusão não apenas ampliaria a formação dos estudantes, mas também contribuiria para a construção de um setor agropecuário mais responsável, sustentável e juridicamente seguro. A crítica aqui apresentada não busca desvalorizar a formação técnica existente, mas apontar a necessidade de sua atualização diante das demandas legais e sociais que permeiam a atividade no campo. Formar técnicos com conhecimento jurídico básico e ir além das habilidades técnicas é promover uma formação politécnica e omnilateral mais completas, proporcionando, assim, o desenvolvimento integral do ser humano.

2. O AGIR PAUTADO PELAS NORMAS (O SER E O DEVER SER)

Com rigor, Hans Kelsen estabeleceu a divisão entre o mundo do “ser” e o mundo do “dever ser”. Sendo o primeiro o mundo natural, dos fatos, dos desejos, empírico, descreve o comportamento humano como ele é; o segundo, o mundo das normas e das condutas morais, sociais e jurídicas, descreve o comportamento humano como ele deve ser. Assim, neste capítulo discute-se como o “dever ser” está na base de uma formação escolar cidadã que ensina o respeito e a responsabilidade na convivência social. Dessa forma, a escola não se apresenta apenas como uma transmissora de conhecimentos, mas orientadora de comportamentos para a vida em sociedade.

A principal função do direito na sociedade é regulamentar e organizar a convivência humana, de forma a garantir justiça, paz social, e segurança jurídica. Valendo-se de normas coercitivas o Estado regula condutas, previne e soluciona conflitos de interesses e estabelece limites para evitar o caos e garantir a ordem.

O homem é, sobretudo, um ser político e social, que vive em sociedade e, dentro da sociedade, integra vários grupos. É de se esperar que numa vida em grupos os conflitos brotem. Sendo assim, a vida social exige princípios, regramentos, normas e valores para uma convivência pacífica e harmoniosa.

2.1 A DIMENSÃO NORMATIVA ENTRE O SER E O DEVER SER

O artigo 3º da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) afirma que “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Esse dispositivo reforça a ideia de que o ordenamento jurídico não se limita a ser uma referência abstrata, mas impõe obrigações concretas aos indivíduos, independentemente de sua consciência ou conhecimento prévio. A lei, dessa forma, não descreve comportamentos, mas prescreve condutas, situando-se no campo do “dever ser” e exigindo que o “ser”, a prática social, se ajuste às normas estabelecidas.

As normas jurídicas podem ser classificadas em proibitivas, permissivas e preceptivas, cada uma desempenhando um papel específico na regulação da vida em sociedade. As normas proibitivas são aquelas que vedam determinadas condutas, estabelecendo limites claros ao comportamento humano. Por exemplo, o Código Penal brasileiro, ao tipificar o homicídio, estabelece uma norma proibitiva, pois impede que o

indivíduo atente contra a vida de outrem sob pena de sanção. Nesse sentido, como afirma Bobbio (1995), “a norma proibitiva é aquela que impõe ao destinatário a obrigação de não realizar uma ação”, sendo essencial para a proteção dos bens jurídicos fundamentais.

As normas permissivas, por sua vez, não impõem nem proíbem, mas autorizam determinadas condutas. Elas funcionam como exceções às normas proibitivas, garantindo ao indivíduo a possibilidade de agir em determinadas circunstâncias sem que isso seja considerado ilícito. A legítima defesa, prevista no artigo 25 do Código Penal, é exemplo clássico de norma permissiva, pois autoriza o cidadão a repelir uma agressão injusta sem que sua conduta seja considerada criminosa. Segundo Ascensão (2003), “a norma permissiva abre espaço para a liberdade individual, permitindo que o sujeito exerça sua vontade dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento”.

Já as normas preceptivas são aquelas que impõem uma obrigação positiva, determinando um comportamento ativo. Diferentemente das proibitivas, que vedam, e das permissivas, que autorizam, as preceptivas exigem uma ação concreta. O dever de pagar tributos, previsto na Constituição Federal, é exemplo de norma preceptiva, pois obriga o cidadão a contribuir para o financiamento do Estado. Nesse sentido, Kelsen (1998) observa que “a norma jurídica não apenas proíbe ou permite, mas também ordena, impondo ao indivíduo um dever de agir em conformidade com o interesse coletivo”.

A classificação das normas em proibitivas, permissivas e preceptivas evidencia a pluralidade de instrumentos utilizados pelo Direito para regular a vida em sociedade. Enquanto as proibitivas protegem bens jurídicos por meio da vedação de condutas, as permissivas asseguram a liberdade em situações específicas, e as preceptivas impõem obrigações necessárias ao funcionamento do Estado e da coletividade. Essa tríade demonstra o caráter multifacetado do Direito, que ora restringe, ora autoriza, ora impõe, sempre com vistas à manutenção da ordem e da justiça.

Hans Kelsen, ao diferenciar o “ser” e o “dever ser”, afirma que o Direito não pertence ao domínio da causalidade, mas ao da normatividade. Enquanto o “ser” corresponde aos fatos sociais e às ações humanas concretas, o “dever ser” representa o conjunto de normas que orientam e prescrevem comportamentos. O artigo 3º da LINDB é uma expressão prática dessa concepção, pois estabelece que a validade e a obrigatoriedade da norma independem do conhecimento individual. A lei existe como comando normativo

e deve ser cumprida, ainda que o sujeito alegue ignorância. Trata-se de uma imposição que reforça a autonomia da dimensão normativa frente à realidade empírica.

Essa relação evidencia a tensão entre o mundo dos fatos e o mundo das normas. Na realidade prática, é comum que indivíduos desconheçam determinadas disposições legais ou que, mesmo conhecendo, optem por não cumpri-las. Contudo, o ordenamento jurídico não admite que o “ser” prevaleça sobre o “dever ser”. A obrigatoriedade da lei, tal como expressa no artigo 3º da LINDB, é um mecanismo que busca reduzir a distância entre essas duas dimensões, impondo ao indivíduo a responsabilidade de agir conforme o prescrito, e não apenas conforme sua prática cotidiana. Assim, o Direito reafirma sua função reguladora e pedagógica, orientando a conduta social e promovendo a segurança jurídica.

Kelsen (1998) sustenta que a norma jurídica é válida independentemente de sua eficácia imediata, ou seja, mesmo que não seja cumprida por todos, ela continua a existir como prescrição obrigatória. O artigo 3º da LINDB reforça essa perspectiva ao negar a possibilidade de escusa pelo desconhecimento. A norma não depende da consciência individual para ser obrigatória; sua força decorre da estrutura normativa do ordenamento. Dessa forma, o dispositivo legal exemplifica a concepção kelseniana de que o Direito é um sistema de normas que prescrevem condutas, e não uma descrição da realidade social.

A relação entre o artigo 3º da LINDB e a distinção entre ser e dever ser proposta por Hans Kelsen revela a essência da normatividade jurídica. O dispositivo legal reafirma que o Direito não se limita a refletir a realidade, mas impõe obrigações que devem ser cumpridas, independentemente da prática ou do conhecimento individual. O “ser” pode divergir do “dever ser”, mas a lei mantém sua força vinculante, exigindo que os indivíduos ajustem suas condutas ao que é prescrito. Essa perspectiva reforça a importância da educação jurídica, pois somente por meio da conscientização e da formação ética e cidadã é possível aproximar a realidade prática do ideal normativo.

A reflexão sobre a dimensão normativa do Direito exige compreender a distinção fundamental entre o “ser” e o “dever ser”. Essa diferenciação, amplamente discutida na filosofia jurídica, constitui um dos pilares da teoria do Direito e da própria vida em sociedade. O “ser” corresponde à realidade prática, às ações concretas dos indivíduos e grupos sociais, enquanto o “dever ser” representa o conjunto de normas e princípios que orientam e prescrevem condutas. Essa tensão entre realidade e normatividade é

constitutiva do fenômeno jurídico e revela a necessidade de compreender o papel das normas na formação ética e cidadã, especialmente no contexto educacional.

Hans Kelsen, em sua célebre obra “Teoria Pura do Direito”, foi um dos principais autores a sistematizar essa distinção. Para ele, o Direito não pode ser confundido com a realidade social, pois não descreve fatos, mas prescreve comportamentos. O Direito, portanto, pertence ao domínio do “dever ser”, estabelecendo regras que indicam como os indivíduos devem agir, independentemente de como efetivamente agem. Nesse sentido, Kelsen afirma que “o Direito não é, mas deve ser” (Kelsen, 1998), reforçando a ideia de que a normatividade jurídica não se confunde com a causalidade própria das ciências naturais. Essa separação é essencial para evitar a chamada “falácia naturalista”, ou seja, a tentativa de derivar normas a partir de fatos.

A tradição jusnaturalista, por sua vez, questiona essa separação radical entre ser e dever ser. Autores vinculados ao jusnaturalismo defendem que as normas jurídicas devem estar enraizadas em valores morais e princípios universais de justiça, de modo que o “dever ser” não pode ser totalmente dissociado da realidade concreta. Norberto Bobbio (1995), ao analisar essa tensão, destaca que o Direito positivo, embora autônomo, não pode ignorar os valores que fundamentam sua legitimidade. Assim, a dimensão normativa deve ser compreendida não apenas como um sistema de regras formais, mas como expressão de valores éticos que orientam a vida em sociedade.

No contexto da agropecuária, essa distinção entre ser e dever ser torna-se particularmente relevante. O “ser” pode ser observado nas práticas cotidianas de produtores e trabalhadores rurais, muitas vezes marcadas por interesses econômicos imediatos, pela informalidade nas relações de trabalho e pela pressão por produtividade. Já o “dever ser” manifesta-se nas normas jurídicas que regulam o uso sustentável dos recursos naturais, a proteção ambiental, a segurança alimentar e os direitos trabalhistas. A distância entre essas duas dimensões evidencia os desafios da efetivação das normas no campo, mas também aponta para a importância da educação jurídica como instrumento de conscientização e transformação.

Miguel Reale (2002) contribui para essa discussão ao propor a teoria tridimensional do Direito, segundo a qual o fenômeno jurídico deve ser compreendido a partir da interação entre fato, valor e norma. O “ser” corresponde ao fato social, às práticas concretas; o “dever ser” corresponde à norma, que prescreve condutas; e o valor é

o elemento que confere sentido e legitimidade ao sistema jurídico. Essa perspectiva permite compreender que a normatividade não é apenas imposição externa, mas resultado de uma interação dinâmica entre realidade e valores. No ensino jurídico, essa abordagem é fundamental para formar cidadãos capazes de compreender o Direito não apenas como um conjunto de regras, mas como expressão de valores éticos e sociais.

A ética desempenha papel central na aproximação entre ser e dever ser. Enquanto o Direito estabelece normas obrigatórias, a ética promove a internalização de valores que orientam a conduta de forma consciente e voluntária. A formação ética e cidadã, portanto, é indispensável para que os indivíduos não apenas cumpram as normas por medo da sanção, mas por convicção de sua importância para a vida coletiva. Nesse sentido, o ensino jurídico no curso técnico em agropecuária do Ifal Campus Satuba deve ser compreendido como instrumento de formação integral, capaz de desenvolver nos estudantes a consciência de que suas práticas profissionais devem estar alinhadas às normas jurídicas e aos valores éticos que sustentam a convivência social.

A tensão entre ser e dever ser também se manifesta na relação entre Direito e sociedade. O Direito busca orientar condutas, mas sua efetividade depende da adesão dos indivíduos às normas. Quando há grande distância entre o que é prescrito e o que é praticado, instala-se um déficit de legitimidade que compromete a função reguladora do sistema jurídico. No campo agropecuário, por exemplo, a persistência de práticas informais de trabalho, o desrespeito às normas ambientais e a negligência em relação à segurança alimentar revelam a dificuldade de transformar o “dever ser” em realidade concreta. É nesse ponto que a educação jurídica assume papel estratégico, ao promover a conscientização e a formação de profissionais comprometidos com a legalidade e a ética.

Norberto Bobbio (1995) enfatiza que o Direito não pode ser reduzido a um sistema de normas abstratas, mas deve ser compreendido em sua dimensão prática e social. A normatividade só se realiza plenamente quando encontra correspondência na realidade, ou seja, quando o “dever ser” se aproxima do “ser”. Essa aproximação exige não apenas mecanismos de coerção, mas, sobretudo, processos educativos que promovam a internalização dos valores jurídicos e éticos. No caso do Ifal Satuba, o ensino jurídico no curso técnico em agropecuária pode ser visto como oportunidade de formar profissionais que compreendam a importância das normas e estejam dispostos a aplicá-las em suas práticas cotidianas.

Decerto, a dimensão normativa do Direito, expressa na distinção entre ser e dever ser, revela a complexidade do fenômeno jurídico e sua importância para a vida em sociedade. O “ser” corresponde à realidade prática, muitas vezes marcada por interesses imediatos e desvios em relação às normas; o “dever ser” corresponde ao conjunto de princípios e regras que orientam a conduta e promovem a convivência pacífica. A tensão entre essas duas dimensões exige constante esforço de aproximação, que só pode ser alcançado por meio da ética e da educação. O ensino jurídico, nesse contexto, desempenha papel fundamental na formação ética e cidadã, preparando os estudantes para compreender e aplicar as normas em suas práticas profissionais, contribuindo para uma sociedade mais justa, responsável e sustentável.

2.2 O PAPEL DA ÉTICA NA FORMAÇÃO CIDADÃ

A ética, enquanto campo filosófico que se ocupa da reflexão sobre os fundamentos da ação humana, constitui elemento indispensável na formação cidadã. Desde a Antiguidade, pensadores como Aristóteles já destacavam que a finalidade da ética é a busca da felicidade, entendida como realização plena da vida em comunidade, sendo esta alcançada mediante a prática da virtude (Aristóteles, 2009). Nesse sentido, a ética não se limita a um conjunto de normas abstratas, mas se apresenta como guia para a convivência social e para a construção de uma sociedade justa e solidária. A formação cidadã, por sua vez, implica o desenvolvimento de competências que permitem ao indivíduo participar ativamente da vida pública, exercendo direitos e cumprindo deveres, sempre orientado por valores éticos.

No contexto educacional, a ética assume papel central, pois a escola não é apenas espaço de transmissão de conhecimentos técnicos, mas também de formação integral do sujeito. Paulo Freire (1996) enfatiza que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades para sua produção e construção. Essa perspectiva pedagógica coloca a ética como fundamento da prática educativa, uma vez que o processo de ensino-aprendizagem deve estar comprometido com a emancipação do sujeito e com a transformação da realidade social. Assim, a ética na educação não se restringe a conteúdos programáticos, mas se manifesta na relação entre professores e alunos, na gestão escolar e nas práticas cotidianas que permeiam o ambiente educativo.

A formação cidadã exige, portanto, que o indivíduo seja capaz de refletir criticamente sobre sua inserção na sociedade, compreendendo que sua liberdade está vinculada à responsabilidade perante o outro. Kant (2007) já afirmava que a autonomia da vontade é o princípio da moralidade, e que agir eticamente significa agir de acordo com máximas que possam ser universalizadas. Essa concepção reforça a ideia de que a cidadania não pode ser exercida de forma isolada, mas depende de uma ética compartilhada que assegure a convivência democrática. Nesse sentido, o ensino jurídico, mesmo em cursos técnicos como o de Agropecuária, desempenha papel relevante ao introduzir os estudantes nos fundamentos normativos que regulam a vida social, estimulando a compreensão de direitos e deveres e fortalecendo a consciência cidadã.

A ética, ao orientar a formação cidadã, também se relaciona com a noção de justiça. Segundo Kelsen (1998), a justiça é um ideal relativo, que varia conforme valores e contextos históricos, mas que se mantém como referência fundamental para o Direito. A educação ética, portanto, deve preparar o indivíduo para lidar com a pluralidade de valores presentes na sociedade, desenvolvendo a capacidade de diálogo, tolerância e respeito às diferenças. Bobbio (1992) acrescenta que a democracia só se sustenta quando há cidadãos conscientes de seus deveres éticos, capazes de participar criticamente das decisões coletivas. Dessa forma, a ética na formação cidadã não é apenas um ideal filosófico, mas uma exigência prática para a manutenção da vida democrática.

No âmbito do curso técnico em Agropecuária do Ifal Campus Satuba, a inserção da ética na formação cidadã ganha contornos específicos. Os estudantes, ao se prepararem para atuar em atividades ligadas ao campo e à produção agrícola, precisam compreender que sua prática profissional não se limita ao domínio técnico, mas envolve responsabilidades sociais, ambientais e jurídicas. A ética, nesse contexto, orienta a relação com a terra, com os recursos naturais e com a comunidade, promovendo uma atuação que respeite o meio ambiente e contribua para o desenvolvimento sustentável. Como destaca Morin (2000), a educação deve preparar para enfrentar a complexidade da vida, e isso inclui a consciência ética diante dos desafios socioambientais contemporâneos.

A formação cidadã mediada pela ética também se relaciona com a noção de direitos humanos. Segundo Comparato (2003), os direitos humanos constituem a expressão mais elevada da ética na vida social, pois afirmam a dignidade da pessoa humana como valor supremo. Nesse sentido, a educação ética deve promover o reconhecimento e a defesa desses direitos, preparando cidadãos capazes de resistir a

práticas de exclusão e discriminação. A escola, ao assumir esse compromisso, torna-se espaço privilegiado para a construção de uma cultura de paz e de respeito à diversidade. Isso é particularmente relevante em cursos técnicos, onde muitas vezes a ênfase recai sobre a formação profissional, sendo necessário reforçar que a dimensão ética é inseparável da prática cidadã.

Outro aspecto importante é a relação entre ética e cidadania no contexto da globalização. Bauman (2001) observa que a modernidade líquida trouxe novos desafios para a ética, uma vez que as relações sociais se tornaram mais complexas e instáveis. Nesse cenário, a formação cidadã exige que os indivíduos desenvolvam competências para lidar com a diversidade cultural, com os dilemas éticos da tecnologia e com as questões ambientais globais. A ética, portanto, não pode ser entendida apenas como conjunto de normas locais, mas como princípio universal que orienta a convivência em um mundo interconectado. A educação, ao incorporar essa perspectiva, contribui para formar cidadãos capazes de atuar de maneira responsável em diferentes contextos.

A prática pedagógica voltada para a ética na formação cidadã deve, ainda, estimular a participação ativa dos estudantes na vida comunitária. Dewey (1979) já defendia que a democracia é uma forma de vida que precisa ser aprendida e praticada cotidianamente. Isso significa que a escola deve criar oportunidades para que os alunos exerçam a cidadania, participando de projetos sociais, debates e atividades que promovam o engajamento coletivo. No curso técnico em Agropecuária, isso pode se traduzir em iniciativas voltadas para a sustentabilidade, para a valorização da agricultura familiar e para a promoção da segurança alimentar. Essas práticas reforçam a ideia de que a ética não é apenas teoria, mas ação concreta em benefício da comunidade.

O papel da ética na formação cidadã é múltiplo e abrangente. Ela orienta a convivência social, fundamenta a prática democrática, fortalece a consciência de direitos e deveres, e prepara o indivíduo para enfrentar os desafios da contemporaneidade. No contexto do ensino jurídico aplicado ao curso técnico em Agropecuária do Ifal Campus Satuba, a ética pode ser inserida como componente estruturante da formação, garantindo que os futuros profissionais não apenas dominem técnicas agrícolas, mas também atuem de forma responsável, consciente e comprometida com a sociedade e com o meio ambiente. A formação cidadã, mediada pela ética, é, portanto, condição indispensável para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e sustentável.

3. O CONHECIMENTO JURÍDICO E A APLICABILIDADE DAS NORMAS NO CONTEXTO DA AGROPECUÁRIA

O setor jurídico é especialmente dinâmico, sobretudo nas democracias, contudo, sem que isso gere insegurança jurídica. Primeiro, surgem os fatos sociais, estes nascem de novas práticas sociais, novos costumes, novas práticas criminosas, avanços tecnológicos, novas questões éticas, etc. e tudo isso requer a criação de novas normas e regras, naturalmente, produzidas pelo poder legislativo, cujos integrantes são eleitos pelo povo para este fim. Sendo, eles, um extrato do povo. No Brasil, o setor jurídico é excessivamente dinâmico e isso não significa que o país seja excessivamente democrático. O dinamismo jurídico brasileiro decorre, atualmente, do ativismo judicial, que é a negação da lei, e da apropriação pelo poder judiciário da faina de legislar, natural do poder legislativo. Sendo o Brasil um país burocrático, estatista e tributário, vem também se destacando como um país juridicamente inseguro.

O nosso país vem piorando suas posições nos *rankings* internacionais que avaliam o Estado de Direito e a segurança jurídica. Segundo o *Rule of Law Index*, de 2024, elaborado e divulgado pelo *World Justice Project (WJP)*, o Brasil ficou na 80ª posição entre 142 nações, com uma pontuação de 0,50 em uma escala de 0 a 1, abaixo da média global de 0,55. Esse índice, que é uma das principais referências sobre o tema, aponta, em comparação com avaliações anteriores, que o país piorou em fatores como corrupção, direitos fundamentais, transparência governamental e acesso à justiça.

Outro levantamento importante é o Índice de Liberdade Econômica, de 2025, produzido pela *Heritage Foundation*. Nessa edição, o Brasil foi classificado como “majoritariamente não livre”, ocupando a 117ª posição entre 184 países. O relatório afirma que a insegurança jurídica, a burocracia e a baixa eficiência institucional, comprometem a previsibilidade das relações econômicas e afetam diretamente o ambiente de negócios.

Esses dados revelam que a insegurança jurídica no Brasil é um problema reconhecido internacionalmente. A baixa colocação nesses rankings globais mostra que investidores e profissionais de diversos setores, incluindo a agropecuária, enfrentam dificuldades para planejar suas atividades em razão da instabilidade normativa e da falta de confiança nas instituições.

Toda a sociedade é afetada por essa realidade. Sendo o Brasil um grande produtor de alimentos e o setor agropecuário a locomotiva da economia, aqueles que labutam na agropecuária precisam de um conhecimento jurídico básico para desempenhar suas atividades com o mínimo de segurança jurídica e viabilidade econômica nesse cenário caótico.

3.1 O ENSINO JURÍDICO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA AGROPECUÁRIA

O ensino jurídico, tradicionalmente voltado à formação de profissionais para o exercício da advocacia, da magistratura e de outras carreiras jurídicas, vem ampliando seu escopo ao dialogar com setores estratégicos da economia, como o agronegócio. A agropecuária, enquanto atividade essencial para o desenvolvimento econômico e social do Brasil encontra-se profundamente regulada por normas que abrangem desde questões trabalhistas até ambientais, passando por aspectos tributários, contratuais e de responsabilidade civil. Nesse contexto, compreender o impacto das normas jurídicas na rotina da produção rural torna-se indispensável para que os profissionais do setor possam atuar de forma segura, eficiente e sustentável. O ensino jurídico, ao fornecer instrumentos de interpretação, análise crítica e aplicação das normas, contribui diretamente para que profissionais, produtores rurais e gestores do agronegócio consigam internalizar a lógica normativa em suas práticas cotidianas.

A relevância do ensino jurídico para o setor agropecuário pode ser observada na medida em que a atividade rural não se limita ao cultivo da terra ou à criação de animais, mas envolve uma complexa rede de relações econômicas e sociais. Como destaca Soares (2026), o produtor rural contemporâneo é, em grande medida, um empresário que precisa lidar com contratos, obrigações fiscais, normas ambientais e exigências de mercado, o que exige conhecimento jurídico para evitar riscos e assegurar a continuidade da atividade. Assim, o ensino jurídico não se restringe a formar juristas, mas também pode ser direcionado a capacitar profissionais de outras áreas, como engenheiros e técnicos agrônomos, veterinários e gestores rurais, para que compreendam a linguagem normativa e saibam aplicá-la em suas rotinas. O entendimento e aplicação das normas jurídicas no cotidiano das profissões da agropecuária se traduzem também em economia, no sentido de

que os profissionais e gestores não necessitarão contratar advogados ou escritórios de advocacia para consultas básicas.

Um dos pontos centrais é a função social da propriedade rural, prevista na Constituição Federal e regulamentada por diversas normas infraconstitucionais. O ensino jurídico permite que os profissionais da agropecuária compreendam que a propriedade não é apenas um direito individual, mas também um dever social, que deve atender a critérios de produtividade, respeito ao meio ambiente e observância das normas trabalhistas. Essa compreensão é fundamental para evitar conflitos fundiários e garantir que a atividade rural esteja em conformidade com os princípios constitucionais.

Os direitos de propriedade e a posse da terra ocupam posição central na organização jurídica e econômica da sociedade brasileira, especialmente em um país marcado por intensa dinâmica fundiária e por históricos conflitos agrários. A Constituição Federal de 1988 assegura o direito de propriedade como garantia fundamental, condicionando-o ao cumprimento da função social. Nesse contexto, compreender, não de forma abrangente, mas básica, os títulos de propriedade, os registros imobiliários e os contratos que envolvem bens imóveis rurais é de grande importância para o desempenho socialmente ético das atividades do técnico em agropecuária formado nos Institutos Federais, proporcionando às suas ações segurança jurídica, também a prevenção de litígios e a capacitação para orientar o pequeno agricultor e os demais praticantes da agricultura familiar. A ausência de informação ou a negligência quanto aos aspectos formais da documentação imobiliária frequentemente resulta em disputas judiciais prolongadas, prejuízos financeiros e insegurança patrimonial.

A compreensão dos instrumentos jurídicos relacionados à terra também possui dimensão social e econômica relevante. A insegurança fundiária desestimula investimentos, dificulta o acesso ao crédito e compromete políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural. Como destaca Farias e Rosenvald (2020), a estabilidade das relações dominiais é pressuposto para o desenvolvimento sustentável e para a efetivação da função social da propriedade. Portanto, a educação jurídica básica sobre títulos, registros e contratos não se limita à proteção individual do proprietário, mas repercute na coletividade, promovendo maior previsibilidade nas relações patrimoniais.

Já no que diz respeito à questão ambiental, o ensino jurídico voltado ao licenciamento ambiental e à proteção dos recursos naturais é de grande relevância para a

formação do técnico em agropecuária, pois conecta a prática produtiva às exigências legais e à sustentabilidade. O licenciamento ambiental, previsto na Política Nacional do Meio Ambiente, constitui instrumento indispensável para o controle das atividades que utilizam recursos naturais ou que possam causar impactos negativos, sendo, portanto, essencial que profissionais da agropecuária compreendam seus fundamentos e procedimentos (Brasil, 2025). Essa compreensão não apenas evita sanções legais, mas também promove uma atuação responsável, capaz de conciliar produtividade e preservação ambiental.

O Brasil possui uma das legislações ambientais mais avançadas do mundo, com normas que regulam o uso da terra, a preservação de áreas de proteção permanente e a manutenção da reserva legal. Mendes Moreira e Parise Costa (2024) destacam que o avanço do agronegócio gera impactos significativos sobre os recursos naturais, e que a mitigação desses impactos depende da aplicação efetiva das normas jurídicas. Nesse sentido, o ensino jurídico fornece aos profissionais rurais instrumentos para interpretar e aplicar essas normas, evitando sanções e promovendo práticas sustentáveis.

O licenciamento ambiental representa um dos principais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, sendo fundamental para assegurar que atividades potencialmente poluidoras ou que se utilizem de recursos naturais sejam planejadas e executadas de forma compatível com a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável. A Lei nº 6.938, de 1981, estabelece que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais dependem de prévio licenciamento ambiental. No contexto das atividades agropecuárias, como irrigação, uso de defensivos agrícolas e criação de animais, o licenciamento assume papel estratégico na prevenção de danos ambientais, na racionalização do uso dos recursos naturais e na mitigação de impactos sobre solo, água, fauna e flora.

O impacto das normas jurídicas na rotina da agropecuária também se manifesta na necessidade de adequação às exigências sanitárias. A produção animal, por exemplo, está sujeita a normas de vacinação, transporte e abate que visam garantir a qualidade dos produtos e a segurança alimentar. O ensino jurídico permitirá que os profissionais da agropecuária compreendam essas exigências e as incorporem em suas práticas, evitando sanções e assegurando o acesso a mercados internos e externos. Nesse sentido, o conhecimento jurídico não é apenas um instrumento de defesa contra penalidades, mas também um fator de competitividade e valorização da produção.

A integração entre saberes técnicos e jurídicos contribui para que o técnico em agropecuária se torne agente ativo na promoção da sustentabilidade, capaz de orientar produtores e comunidades sobre a importância da proteção dos recursos naturais. Nesse sentido, o ensino jurídico sobre licenciamento ambiental e uso dos recursos naturais representa não apenas uma exigência normativa, mas também um compromisso ético com as gerações futuras, reforçando o papel do profissional como mediador entre produção e conservação.

Outro aspecto relevante é a relação trabalhista no campo. No seu contexto, a agropecuária, por sua natureza, demanda mão de obra em diferentes etapas da produção, e o desconhecimento das obrigações legais pode gerar conflitos e prejuízos tanto para o empregador quanto para o empregado. O ensino jurídico fornece ao técnico em agropecuária instrumentos para orientar o produtor sobre contratos de trabalho, registro em carteira, recolhimento de encargos sociais e cumprimento das normas de segurança, fortalecendo a gestão responsável da propriedade (Silva, 2020). Além disso, promove uma visão crítica sobre a importância da valorização do trabalhador como parte integrante do processo produtivo, contribuindo para a sustentabilidade social do setor.

O Profissional da agropecuária que passou por um ensino jurídico básico e razoável, compreenderá os direitos e deveres dos trabalhadores rurais, evitando passivos trabalhistas e promovendo condições dignas de trabalho. A legislação trabalhista brasileira estabelece regras específicas para o trabalho rural, e o desconhecimento dessas normas pode gerar sérios prejuízos econômicos e sociais. Ao incorporar o ensino jurídico em sua formação, os profissionais da agropecuária passam a ter maior clareza sobre a necessidade de cumprir essas obrigações, fortalecendo a relação entre empregador e empregado e contribuindo para a estabilidade da produção. Dessa forma, o ensino jurídico no curso de formação técnica em agropecuária deve ser visto como um componente indispensável da formação profissional, capaz de assegurar que a produção agropecuária ocorra em equilíbrio com os direitos trabalhistas. Ao dominar esses conhecimentos, o técnico em agropecuária torna-se mediador entre a prática produtiva e a legislação, garantindo que o desenvolvimento rural seja pautado pela legalidade e pela responsabilidade social.

A apropriação do conhecimento jurídico pelo técnico em agropecuária também se mostra essencial na compreensão da responsabilidade civil e das normas contratuais que permeiam a atividade agropecuária. Contratos de arrendamento, parceria rural e fornecimento de insumos são instrumentos jurídicos que regulam relações fundamentais

para a produção. O entendimento jurídico básico voltado à responsabilidade civil e às normas contratuais no campo é essencial para a formação do técnico em agropecuária garante que a atividade produtiva seja conduzida de forma segura, transparente e em conformidade com a legislação.

As normas contratuais desempenham papel central na organização das relações no campo, regulando acordos de arrendamento, parceria agrícola, fornecimento de insumos e prestação de serviços. O desconhecimento dessas regras pode gerar litígios e insegurança jurídica, comprometendo a sustentabilidade econômica da propriedade. O ensino jurídico fornece ao técnico em agropecuária instrumentos para orientar o produtor na elaboração e cumprimento de contratos, assegurando que os direitos e deveres das partes sejam respeitados e que as relações comerciais se mantenham equilibradas (Souza, 2019).

A ausência de conhecimento jurídico pode levar a contratos mal elaborados, gerando litígios e insegurança. Por outro lado, a compreensão das normas contratuais permite que os profissionais da agropecuária elaborem instrumentos claros e eficazes, garantindo segurança jurídica e previsibilidade nas relações comerciais. A regulação contratual é um mecanismo que assegura não apenas a proteção dos direitos individuais, mas também a sustentabilidade da atividade agrícola.

Dessa maneira, o ensino jurídico não deve se limitar a transmitir normas abstratas, mas contribuir para a prática cotidiana da agropecuária, fortalecendo a gestão responsável e prevenindo conflitos. Ao dominar conceitos de responsabilidade civil e normas contratuais, o técnico em agropecuária torna-se mediador entre a produção e o direito, promovendo um ambiente rural mais justo, seguro e sustentável.

A tributação é outro campo em que o ensino jurídico exerce papel fundamental e exige atenção especial. O setor agropecuário está sujeito a uma série de tributos, como o Imposto Territorial Rural (ITR), contribuição previdenciária, além de regimes especiais de tributação sobre a comercialização da produção e as obrigações acessórias relacionadas à emissão de notas fiscais e declarações. O desconhecimento dessas normas pode levar ao pagamento indevido de tributos ou à aplicação de penalidades por descumprimento. Podendo, assim, comprometer a regularidade da atividade e gerar passivos fiscais significativos. É através da capacitação que o técnico em agropecuária terá os conhecimentos necessários para compreender e aplicar corretamente tais exigências,

fortalecendo a gestão da propriedade e promovendo maior segurança jurídica (Martins, 2021).

Ademais, a tributação no campo está diretamente ligada à sustentabilidade econômica do setor, pois influencia a competitividade e a capacidade de investimento dos produtores e principalmente do pequeno produtor e do produtor familiar. Ao dominar os aspectos jurídicos da tributação e das obrigações fiscais, o técnico em agropecuária torna-se mediador entre a prática produtiva e o direito, contribuindo para que o desenvolvimento rural ocorra de forma equilibrada, legal e responsável, ajudando, assim, a garantir a sobrevivência do negócio. Essa compreensão é essencial para a competitividade do setor, especialmente em um contexto de crescente globalização e exigência de conformidade regulatória.

A compreensão e apropriação do conhecimento jurídico contribuem de forma decisiva para que os profissionais da agropecuária entendam o impacto das normas em sua rotina. Ao fornecer instrumentos de interpretação, análise crítica e aplicação das normas, o ensino jurídico capacita esses profissionais a atuar de forma segura, eficiente e sustentável. O entendimento da lógica normativa na prática agropecuária não apenas evita riscos e sanções, mas também promove a valorização da atividade rural, fortalece a responsabilidade social e assegura a conformidade com os princípios constitucionais e legais. Dessa forma, o ensino jurídico se revela um aliado estratégico para o desenvolvimento do setor agropecuário, contribuindo para a construção de um modelo de produção que seja, ao mesmo tempo, economicamente viável, ambientalmente sustentável e socialmente justo.

3.2 O DIREITO AGRÁRIO E A APLICABILIDADE DO CONHECIMENTO JURÍDICO PELO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

O Direito Agrário brasileiro consolidou-se como um ramo jurídico autônomo a partir da promulgação do Estatuto da Terra, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, surgindo não apenas como um conjunto de normas punitivas ou regulatórias, mas como um sistema principiológico destinado a regulamentar e ordenar a vida no campo. Historicamente, a evolução deste campo do saber demonstra a transição de uma visão meramente patrimonialista da terra para uma concepção socioeconômica, pautada na função social da propriedade. Segundo Marques (2019), o Direito Agrário moderno deve

ser compreendido como o complexo de normas jurídicas que visam disciplinar as relações do homem com a terra, tendo por base o progresso social e econômico do rurícola e o bem-estar da coletividade. Nesse diapasão, o crescimento da disciplina nas últimas décadas está intrinsecamente ligado à modernização do agronegócio e à necessidade de conferir segurança jurídica às cadeias produtivas, transformando o ordenamento jurídico em uma ferramenta estratégica de gestão para o produtor rural.

No âmbito da gestão agropecuária, o Direito Agrário atua como o alicerce para a formalização das atividades produtivas. A complexidade das relações e realidades no contexto da agropecuária contemporânea exige uma compreensão que vá além da realização de atividades puramente técnicas, uma vez que estas relações e realidades são regidas por normas de ordem pública que limitam a autonomia da vontade em favor da justiça social e da preservação ambiental. A gestão e o desempenho eficiente das diversas profissões que atuam numa propriedade rural contemporânea requerem o domínio de institutos como o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o cumprimento das normas de rastreabilidade e sanidade animal e vegetal. A integração entre o jurídico e o técnico operacional permite que o gestor e os demais profissionais agropecuários minimizem riscos de litígios e maximizem o acesso a linhas de crédito, uma vez que a regularidade fundiária e ambiental tornou-se condição essencial para a obtenção de financiamento junto às instituições bancárias. De acordo com Laranjeira (2010), a intervenção estatal no domínio agrário justifica-se pela necessidade de harmonizar a liberdade de iniciativa com a justiça distributiva, garantindo que a exploração econômica não se sobreponha à dignidade humana ou à sustentabilidade.

A importância do Direito Agrário mostra-se ainda mais clara quando direcionada à agricultura familiar, setor este responsável pela maior parte da produção de alimentos consumidos internamente no Brasil. Para o pequeno produtor, o acesso à orientação jurídica especializada funciona como um mecanismo de inclusão social e econômica. O auxílio na regularização de títulos de posse, a organização em cooperativas e a compreensão dos benefícios previdenciários e creditícios, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), são de grande relevância para a sobrevivência das unidades familiares de produção. A Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar, exemplifica como o Direito Agrário pode atuar como um indutor de políticas públicas. Através de uma orientação jurídica adequada, que poderia ser prestada por

técnico agropecuário, sem a necessidade de dispêndios com advogados, a agricultura familiar deixa de ser vista como uma atividade de subsistência para ser gerida como um empreendimento rural sustentável, capaz de acessar mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

É certo que os profissionais da agropecuária no século XXI devem dedicar especial atenção à questão da sustentabilidade. Ter adquirido em suas formações conhecimentos e noções de direito agrário, direito ambiental e outros ramos do direito possibilitará a esses profissionais uma formação completa para enfrentar os desafios para uma gestão de recursos e produção de alimentos de forma ética e sustentável. A realidade que se avizinha, impõe àqueles que labutam na agropecuária, e aí temos a figura do técnico em agropecuária, apoiar o grande produtor exportador e o agricultor familiar a agirem com responsabilidade pela preservação de áreas de reserva legal e de preservação ambiental permanente. A labuta no campo não mais se limita a apenas plantar e colher, mas abrange o manejo correto de defensivos agrícolas, o descarte de embalagens e a conservação do solo. A orientação jurídica, portanto, serve como um guia para que a produção agropecuária não sofra sanções administrativas ou judiciais que possam inviabilizar o negócio. No contexto da agricultura familiar, essa orientação é de suma importância para que o produtor não sofra penalidades pelo desconhecimento das normas ambientais vigentes, promovendo o desenvolvimento rural sustentável conforme prevêm as leis e a Constituição Federal de 1988.

A necessidade de se conhecer as normas que regem suas atividades está atrelada à sofisticação do mercado agropecuário e à urgência em proteger os vulneráveis do sistema produtivo, especialmente os agricultores familiares. O fortalecimento do ensino jurídico é realidade em outras áreas do conhecimento, como administração e contabilidade, seu fortalecimento na esfera técnico-profissionalizante é, portanto, indispensável para somar-se aos esforços em prol da manutenção da segurança alimentar e do desenvolvimento equilibrado do país, garantindo que o campo continue a cumprir sua missão histórica de prover recursos enquanto respeita os limites da terra e os direitos daqueles que nela trabalham.

É notório que a agropecuária brasileira ocupa papel de destaque na economia nacional, sendo responsável por grande parte das exportações e significativa contribuição para o Produto Interno Bruto (PIB). No contexto brasileiro, a agricultura familiar

representa não apenas um segmento produtivo, mas também um elemento fundamental para a segurança alimentar, a preservação cultural e a sustentabilidade socioambiental. A aplicabilidade do conhecimento jurídico pelo técnico em agropecuária na orientação da agricultura familiar revela-se essencial para garantir o cumprimento das normas legais, a proteção dos direitos dos agricultores e a promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural. Seria dispendioso para o pequeno agricultor custear a obtenção de orientação e aconselhamentos jurídicos básicos, isso afetaria a receita e poderia tornar seu negócio insustentável, levando-o à informalidade.

As normas de direito ambiental, em especial, desempenham funções estratégicas na regulação das atividades agropecuárias. A Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, estabelece as diretrizes para a agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais, a lei positivou no ordenamento jurídico brasileiro o conceito de agricultura familiar, estabelecendo critérios socioeconômicos e culturais que permitem identificar os beneficiários das políticas públicas (Wienke, 2019). Essa legislação é fundamental para assegurar que pequenos produtores tenham acesso a crédito, assistência técnica e programas governamentais, fortalecendo sua capacidade de produção e de inserção nos mercados.

A atuação do técnico, utilizando-se não apenas do seu conhecimento técnico, mas também de noções sobre a aplicabilidade das normas que permeiam e regulamentam a atividade agropecuária, possibilitará maior segurança para o desempenho das atividades do pequeno agricultor, seja nas relações contratuais, na regularização fundiária e no cumprimento das normas ambientais. O aconselhamento adequado para a observância da legislação ambiental, por exemplo, é indispensável para evitar sanções administrativas e penais, além de garantir práticas sustentáveis que preservem os recursos naturais. Faz-se mister esclarecer que para a prestação das devidas orientações e aconselhamentos não há a necessidade da presença de um advogado e nem que o técnico disponha de um conhecimento aprofundado do direito e das normas. Apenas que saiba aconselhar o pequeno produtor sobre a existência, exigências e garantias das normas. Para que isso aconteça, o Ifal Satuba pode estudar a possibilidade da criação de uma disciplina própria para o ensino jurídico, o que se chocaria com uma matriz curricular já extensa, ou o ensino de conteúdos jurídicos de forma transversal e interdisciplinar, visando sempre uma formação mais completa para entregar à sociedade um profissional ético e responsável para com o regramento jurídico, o meio ambiente e àqueles que buscam seu auxílio. Nesse

sentido, o conhecimento jurídico atua como instrumento de prevenção de conflitos e de promoção de práticas responsáveis, assegurando que a produção agropecuária esteja alinhada às exigências legais e às demandas sociais contemporâneas (Pinto, 2021).

No âmbito da agricultura familiar, o pequeno produtor muitas vezes desconhece benefícios e direitos previdenciários e trabalhistas. Esse produtor é mais assistido pelo técnico em agropecuária que pelo engenheiro agrônomo ou veterinário. A apropriação do conhecimento jurídico, em nível de compreensão básica e panorâmica, pelo técnico se traduzirá em orientação valiosa para o agricultor familiar e pequeno produtor rural. Dessa forma, o técnico em agropecuária contribuirá, para além do seu suporte técnico, auxiliando na formalização das relações de trabalho no campo, contribuindo para a valorização da mão de obra rural e para a redução da informalidade, promovendo maior dignidade e segurança aos trabalhadores.

A aplicabilidade de um conhecimento jurídico básico pelo técnico em agropecuária no auxílio ao agricultor familiar é essencial especialmente no que diz respeito à questão ambiental. No Brasil, as normas de direito ambiental possuem natureza jurídica de direito público, com um forte caráter preventivo. A responsabilidade civil por dano ao meio ambiente é objetiva, isso significa que àquele que causou o dano, independente de culpa, deve repará-lo, acrescente-se ainda a aplicação de multas de alto valor financeiro. O Ministério Público e os órgãos de fiscalização nas esferas municipal, estadual e federal são rigorosos em fazer cumprir as legislações ambientais. Normalmente, as áreas utilizadas para a subsistência do agricultor familiar não sofrem embargos, no entanto, as multas referentes a infrações ambientais são mantidas e, a depender de seu valor, podem inviabilizar a atividade produtiva. São transtornos crescentes e acumulativos que podem ser evitados com uma boa e simples orientação jurídica sobre o cumprimento das normas ambientais.

Portanto, fazer com que o técnico em agropecuária receba o conhecimento necessário para atuar de forma mais completa junto ao agricultor familiar mostra-se um instrumento de grande importância para promover o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a valorização da agricultura familiar como pilar da segurança alimentar e da economia nacional. A integração entre as diversas técnicas de plantio, irrigação, manejo, agregação de valores na cadeia produtiva, etc. e conhecimento jurídico permite ao técnico em agropecuária atuar de forma a proporcionar segurança e fortalecer a capacidade dos agricultores de enfrentar desafios contemporâneos, garantindo que sua

produção esteja em conformidade com as normas legais e que seus direitos sejam efetivamente protegidos.

4. CONCLUSÕES

Diante do exposto, conclui-se esse trabalho com uma síntese crítica e reflexiva de todo o percurso investigativo e argumentativo desenvolvido ao longo dos capítulos anteriores. No caso do estudo que envolve o Instituto Federal de Alagoas Campus Satuba, o curso de Agropecuária e a formação de seus estudantes, bem como a dimensão normativa, jurídica e ética aplicada ao contexto da agropecuária, é perceptível que os elementos apresentados e discutidos se entrelaçam em uma perspectiva que articula educação, cidadania e prática profissional.

No percurso de desenvolvimento desse trabalho, mais especificamente no capítulo 2, verificou-se que o Ifal Campus Satuba desempenha papel fundamental na formação de técnicos em agropecuária, oferecendo não apenas uma matriz curricular voltada para o desenvolvimento de competências técnicas, mas também preparando para uma formação integral, que contempla valores éticos e exercício de cidadania. Essa formação não se limita ao domínio de técnicas agrícolas e pecuaristas, mas se expande para a compreensão crítica da sociedade e do trabalho e da importância da ética como guia da ação profissional.

Como destaca Saviani (2008), a educação deve ser entendida como prática social que visa à formação humana integral, e nesse sentido o Ifal cumpre sua função ao articular saberes técnicos e valores sociais.

No entanto, uma vida ética e cidadã é pautada também pelo cumprimento das normas e pelo exercício de direitos e deveres. O curso técnico integrado em agropecuária do Ifal Campus Satuba não contempla em sua matriz curricular um ensino jurídico básico que promova o conhecimento dos fundamentos normativos e uma compreensão panorâmica das normas e legislações que regulamentam as atividades produtivas campestres, pois a formação de profissionais voltados para o campo não deve se restringir apenas às técnicas produtivas e ao manejo agropecuário. O conhecimento das leis é essencial para que esses futuros técnicos compreendam seus direitos e deveres, atuem de forma ética e estejam preparados para lidar com questões legais que permeiam o cotidiano rural, como contratos de trabalho, normas ambientais e regulamentações de produção. A ausência dessas disciplinas, de certa forma e em proporções ainda não mensuradas, fragiliza a formação cidadã, já que o ensino jurídico contribui para desenvolver senso crítico, responsabilidade social e compromisso com o cumprimento das normas que regem

a vida em sociedade. Incorporar no currículo noções de direito seria, portanto, um passo fundamental para garantir que os profissionais formados não apenas dominem a prática agropecuária, mas também sejam agentes conscientes e comprometidos com a legalidade e a justiça.

Já no capítulo 3, a análise da dimensão normativa entre o ser e o dever ser evidenciou que a prática agropecuária não pode ser reduzida a um conjunto de técnicas produtivas, mas deve estar orientada por princípios éticos e legais que assegurem a sustentabilidade e a justiça social. Habermas (1997) diz que a normatividade é elemento constitutivo da vida em sociedade, e que a ação humana deve ser pautada por regras que garantam a convivência justa e equilibrada. No contexto da agropecuária, isso significa que o técnico formado pelo Ifal precisa compreender que sua atuação está inserida em um campo regulado por normas jurídicas e éticas, e que o conhecimento dessas normas contribuirá para que sua prática profissional seja balizada pelo equilíbrio entre produtividade, preservação ambiental e respeito às comunidades rurais por ele assistidas.

Ainda no capítulo 3, o papel da ética na formação cidadã, reforça a ideia de que o ensino técnico não pode se restringir à transmissão de conteúdos práticos, mas deve promover a reflexão crítica sobre os impactos sociais e ambientais das ações profissionais. Segundo Cortina (2003), a ética é condição para a cidadania, pois permite que o indivíduo compreenda sua responsabilidade diante do coletivo. Assim, o curso de Agropecuária do Ifal, ao inserir a ética como eixo formativo, contribui para que seus estudantes se tornem profissionais conscientes de seu papel social e capazes de agir de forma responsável.

Na sequência, o capítulo 4 trata do conhecimento jurídico e da aplicabilidade das normas no contexto da agropecuária, ficou evidente que o ensino jurídico, mesmo em cursos técnicos, é de grande valia para a formação de profissionais que atuarão em um setor altamente regulado. O Direito Agrário, especialmente, apresenta-se como instrumento indispensável para orientar a prática agropecuária, garantindo que ela ocorra em conformidade com as normas legais e em respeito aos direitos de trabalhadores, proprietários e comunidades. Delgado (2017) afirma que o Direito Agrário é um ramo jurídico que busca equilibrar interesses econômicos, sociais e ambientais, sendo fundamental para a construção de uma agropecuária sustentável e justa.

A aplicabilidade do conhecimento jurídico pelo técnico em agropecuária, por conseguinte, não se limita ao cumprimento formal de normas, mas envolve a capacidade

de interpretar e aplicar princípios legais em situações concretas, assegurando que sua prática esteja alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável e cidadania. Dessa forma, a inclusão de conteúdos jurídicos no curso de Agropecuária do Ifal Campus Satuba contribui para a formação de profissionais mais preparados para enfrentar os desafios contemporâneos da agropecuária, seja no agronegócio ou na agricultura familiar.

Isto posto, extrai-se do presente trabalho que a formação oferecida pelo Ifal Campus Satuba transcende a dimensão técnica e se configura como um processo educativo integral, que articula saberes práticos e valores éticos. No entanto, realizada a verificação da matriz curricular e do Projeto Político Pedagógico, extrai-se também, como demonstrado neste trabalho, uma carência da transmissão de saberes jurídicos relacionados às atividades que poderão ser desempenhadas pelos futuros técnicos, levanta-se a necessidade de uma análise acerca da possibilidade da inclusão do ensino de conteúdos jurídicos na matriz curricular. A articulação para essa possibilidade é importante, pois objetiva uma a formação de técnicos em agropecuária capazes de atuar de maneira mais responsável, consciente e comprometida com a construção de uma sociedade mais justa e sustentável. A educação, nesse contexto, cumpre sua função social ao preparar cidadãos que não apenas dominam técnicas produtivas, mas que também compreendem a importância de agir em conformidade com normas éticas e jurídicas.

Por fim, o presente trabalho demonstra que a inclusão de disciplinas ou conteúdos voltados para o ensino de saberes e conhecimentos jurídicos ampliaria a formação dos estudantes e também contribuiria para a construção de um setor agropecuário mais responsável, sustentável e com segurança jurídica. A crítica aqui apresentada não busca desvalorizar a formação técnica existente, mas apontar para a necessidade de sua atualização diante das demandas legais e sociais que permeiam as atividades no campo. Formar profissionais sem conhecimento jurídico é formar agentes que, embora tecnicamente habilidosos, estarão sempre sujeitos a erros que poderiam ser evitados com uma formação mais completa e integrada.

5. PLANO DE AÇÃO

Como demonstrado nesse trabalho, o Curso de Ensino Médio Integrado em Agropecuária do Ifal Campus Satuba apresenta uma formação técnica voltada para práticas agropecuárias, no entanto não contempla disciplinas ou conteúdos relacionados ao ensino jurídico. Esse fato se apresenta como uma lacuna que, de certa forma, compromete a formação completa e integral dos estudantes, uma vez que o setor agropecuário é regido por normas rígidas e está diretamente ligado a códigos e legislações esparsas, sendo estes de natureza ambiental, trabalhista, fundiária, sanitária e de segurança alimentar.

5.1 JUSTIFICATIVA

A ausência de disciplinas jurídicas ou da inserção de conteúdo jurídico no curso de Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do Ifal Campus Satuba limita a compreensão dos estudantes sobre direitos e deveres relacionados à atividade agropecuária. O conhecimento básico de legislação seria de grande valia para:

- Prestar orientação e promover segurança jurídica em contratos e negócios agrários e pecuários;
- Formar profissionais éticos e conscientes de seus direitos, deveres e responsabilidades;
- Planejar e garantir a execução de suas atividades em conformidade com as normas ambientais;
- Evitar a ocorrência de infrações previdenciárias e trabalhistas; e
- Proporcionar uma assistência completa ao agricultor familiar e pequeno produtor, que são os mais vulneráveis ao rigor das legislações afetas ao campo.

Desse modo, a inserção disciplinas ou conteúdos jurídicos contribui para uma formação mais completa, atualizada e alinhada às demandas do mercado e da sociedade.

5.2 OBJETIVOS

5.2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar a configuração do curso no que se refere à possibilidade de inserção de uma disciplina ou de conteúdos jurídicos no currículo do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do Ifal Campus Satuba, promovendo, assim, uma formação mais ampla, completa e interdisciplinar.

5.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Discutir e propor a criação de uma disciplina introdutória de legislação aplicada à agropecuária;
- Propor a capacitar docentes para ministrar conteúdos jurídicos básicos;
- Propor o estabelecimento de parcerias com profissionais da área jurídica e entidades/órgãos públicos como Faculdade de Direito de Alagoas da Universidade Federal de Alagoas (FDA/UFAL);
- Propor o desenvolvimento de materiais didáticos contextualizados à realidade agropecuária.
- Propor parcerias com órgãos como o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Conselho Federal de Técnicos Agrícolas (CFTA) e, entre outros.

5.3 METODOLOGIA

O plano de ação poderá ser desenvolvido implementando-se as seguintes etapas:

1. **Diagnóstico inicial:** nessa etapa inicial deverá ser realizado o levantamento das necessidades jurídicas mais relevantes para o setor agropecuário e para o desempenho da atividade técnica (legislação ambiental, trabalhista, fundiária, sanitária).
2. **Revisão curricular:** realização da análise da matriz atual e identificação de espaços para a atualização de disciplinas ou inclusão de novos conteúdos.
3. **Criação da disciplina:** elaboração da ementa da disciplina “Legislação Aplicada à Agropecuária”, com carga horária de 40 horas.
4. **Capacitação docente:** oferta de cursos de extensão ou oficinas para professores interessados em ministrar os conteúdos.

5. **Parcerias institucionais:** articulação com Ministério Público, FDA/UFAL, OAB, sindicatos rurais e secretarias de agricultura para palestras e atividades complementares.

6. **Avaliação contínua:** esta etapa final prevê a aplicação de avaliações/questionários e produção de relatórios semestrais para verificação da eficácia das ações implementadas e propor ajustes, se necessário.

5.4 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
Diagnóstico inicial	1º semestre	Coordenação do curso
Revisão curricular	2º semestre	Núcleo Docente Estruturante
Criação da disciplina	2º semestre	Coordenação Pedagógica
Capacitação docente	3º semestre	Direção Escolar
Parcerias institucionais	3º semestre	Coordenação de Extensão
Avaliação contínua	a partir do 4º semestre	Comissão de Avaliação

5.5 RECURSOS NECESSÁRIOS

- Recursos humanos: professores capacitados para o ensino de conhecimentos básicos em direito agrário, ambiental e outros ramos do direito e legislações afetas ao desempenho das atividades do técnico em agropecuária;
- Recursos materiais: bibliografia atualizada, materiais didáticos e acesso a códigos e legislações digitais;
- Recursos financeiros: apoio institucional para capacitação, parcerias, projetos de extensão e eventos.

5.6 RESULTADOS ESPERADOS

- Inclusão de conteúdos jurídicos e da disciplina jurídica no currículo do curso;

- Formação de estudantes mais preparados para lidar com questões legais do setor agropecuário;
- Maior integração entre teoria e prática, fortalecendo a cidadania e a responsabilidade social e a atuação profissional ética;
- Criação de parcerias duradouras com instituições jurídicas e órgãos públicos.

5.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estabelecimento deste plano de ação contribuirá para a formação integral dos estudantes do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária do Ifal Campus Satuba, ampliando suas competências técnicas e jurídicas. A interdisciplinaridade entre agropecuária e direito fortalece a prática profissional, proporciona uma formação mais completa e ética e promove maior consciência social e ambiental.

REFERÊNCIAS

ANTAS, Kelly. Cordeiro. **A educação para a cidadania: a inclusão do ensino jurídico no ensino médio do município de Princesa Isabel.** Dissertação (Mestrado em Ciência da Educação) - Universidade lusófona de humanidades e tecnologias - Instituto de educação. Lisboa, p. 172. 2014.

ARAÚJO, Adilson Cesar; SILVA, Cláudio Nei Nascimento da. **Ensino Médio Integrado no Brasil: fundamentos, práticas e desafios.** Brasília: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, 2017.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco.** São Paulo: Martin Claret, 2009.

ASCENÇÃO, José de Oliveira. **Introdução ao Estudo do Direito.** Lisboa: Almedina, 2003.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Tradução: Luís Antero Reto; Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida.** Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia.** São Paulo: Paz e Terra, 1992.

BOBBIO, Norberto. **Teoria da Norma Jurídica.** 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico.** 10. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995.

BRASIL, **Constituição Federal da República Federativa do Brasil.** In: SENADO FEDERAL. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_atual/art_227_.asp. Acesso em: 04 fev. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal brasileiro.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 fev. 2026.

BRASIL, **Decreto-Lei 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro.** In: PLANALTO. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 1942. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm. Acesso em: 02 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. *In:* PLANALTO. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm. Acesso em: 06 jan. 2026.

BRASIL, **Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. *In:* PLANALTO. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 18 dez. 2025.

BRASIL, **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *In:* PLANALTO. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 17 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. *In:* PLANALTO. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 06 jan. 2026.

BRASIL, **Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. *In:* PLANALTO. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 17 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro.** *In:* PLANALTO. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 03 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025.** Dispõe sobre o licenciamento ambiental e estabelece normas gerais para o licenciamento de atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais. *In:* PLANALTO. Legislação Republicana Brasileira. Brasília, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15190.htm. Acesso em: 20 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTTP).** Brasília: MEC, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio-descontinuado/informacoes/iftpp-itinerario-da-formacao-tecnica-e-profissional>. Acesso em: 21 dez. 2025.

CARVALHO, José. **Agrotóxicos e legislação ambiental: desafios para a agropecuária sustentável**. São Paulo: Atlas, 2018.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2003.

CONIF. Ensino Médio Integrado: uma formação humana, para uma sociedade mais humana. **Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**. Brasília, 2017. Disponível em: <https://portal.conif.org.br/estudos/ensino-medio-integrado-uma-formacao-humana-para-uma-sociedade-mais-humana-3>. Acesso em 15 dez. 2025.

DELGADO, Guilherme. **Direito agrário: fundamentos e perspectivas**. Brasília: Editora da UnB, 2017.

DEWEY, John. **Democracia e educação**. São Paulo: Nacional, 1979.

DOMINGUES, Filipe Almeida. **Desafios e contribuições do ensino jurídico para a educação profissional e tecnológica**. 2021. 147f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT) – Instituto Federal do Paraná, Campus Curitiba, Curitiba, 2021. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/handle/capes/643196>. Acesso em: 04 mai. 2025.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Direitos reais**. 15. ed. Salvador: JusPodivm, 2020.

FERREIRA, Ana Paula. **Direito e agropecuária: regulamentações sanitárias e desafios contemporâneos**. Brasília: Editora UnB, 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GARCIA, Rafael Paranhos; SOBRINHO, Marcos Fernandes. **A Integração do Ensino Jurídico na Educação Básica – Formação da Consciência Cidadã**. Dissertação (Mestrado em Educação Básica - PpgEnEB) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Campus Urutaí, Urutaí, 2025. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/972878>. Acesso em: 27 set. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: direitos reais**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HERITAGE FOUNDATION. **2025 Index of Economic Freedom**. Washington, D.C.: Heritage Foundation, 2025. Disponível em: <https://www.heritage.org/index/pages/country-pages/brazil>. Acesso em: 02 jan. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Campus Satuba. **Curso Técnico em Agropecuária**. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br> . Acesso em: 15 dez. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS. **Plano Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária**. Satuba, 2019. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/campus/satuba/ensino/cursos/tecnicos-integrados/agropecuaria>. Acesso em: 15 dez. 2025.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

KELSEN, Hans. **O que é justiça?**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LARANJEIRA, Raymundo. **Direito Agrário Brasileiro**. São Paulo: LTr, 2010.

MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito Agrário Brasileiro**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Tributação no agronegócio: aspectos jurídicos e práticos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

MARTINS, Ricardo. **Direito do trabalho rural: teoria e prática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2020.

MENDES MOREIRA, Nara Rubia; PARISE COSTA, Patricia Spagnolo. **Desafios jurídicos e ambientais do agronegócio no Brasil: impactos e soluções para um**

desenvolvimento sustentável. **Revista FT**, v. 28, n. 137, 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/desafios-juridicos-e-ambientais-do-agronegocio-no-brasil-impactos-e-solucoes-para-um-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em: 03 jan. 2026.

MOREIRA, Will Jones Pereira; FERRÃO, Tassiane dos Santos. Educação Jurídica na EPT: perspectivas de aprendizagem voltada para os estudantes do ensino técnico integrado ao Ensino Médio do IFRR. **XII FORINT**, v. 10, n. 1, 2024. Disponível em: https://periodicos.ifrr.edu.br/index.php/anais_forint/article/view/1790. Acesso em: 08 jun. 2025.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2000.

PINTO, Núbia Daisy Fonesi; FREITAS, Vladimir Passos de. Histórico e importância da agricultura familiar no Brasil: contexto legal e a aplicabilidade da internet das coisas. **Revista Jurídica Cesumar**, v. 21, n. 3, p. 687-703, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.17765/2176-9184.2021v21n3p687-703>. Acesso em: 04 jan. 2026.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

ROSALBA, Patrícia; CHRISTINNE, Amanda; QUEIROZ, Álvaro (Org.). **Nos Trilhos da Memória: cem anos do Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba**. Maceió, 2011.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**. Campinas: Autores Associados, 2008.

SÁ, Lanuzia Tércia Freire de. **Integral e integrada: o ensino médio integrado à formação humana**. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. Natal, 2015.

SILVA, José Carlos da. **Direito do trabalho aplicado ao meio rural**. São Paulo: Atlas, 2020.

SILVA, Wicara Lima e. **Estratégias Pedagógicas para a Abordagem de Direitos Trabalhistas no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica**. Salgueiro: ProfEPT, 2025.

SOARES, Raul Molina. **Direito do agronegócio e do produtor rural à luz do ordenamento jurídico brasileiro**. Zenodo, 2026.

WIENKE, Felipe Franz. A noção de agricultura familiar no direito brasileiro: uma conceituação em torno de elementos socioeconômicos e culturais. **Revista da FURG**, v. 27, n .1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/juris/article/view/6966>. Acesso em: 04 jan. 2026.

WORLD JUSTICE PROJECT. **Rule of Law Index 2024**. Washington, D.C.: WJP, 2024. Disponível em: <https://worldjusticeproject.org/rule-of-law-index/global/2024>. Acesso em: 02 jan. 2026.